



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano VIII, Nº 1807

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 433/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o resultado final e o Ato de Homologação do resultado final publicado no DOM nº 389, de 14 de setembro de 2018, do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 02/2018 - SECOG/PMS, de 13 de abril de 2018, publicado no DOM nº 283, de 13 de abril de 2018, RESOLVE registrar que o candidato (a) GABRIEL WALLACE MOREIRA ARCANJO, classificado (a) em 22º lugar, para o cargo de ANALISTA DE INFRAESTRUTURA, com especialidade em ENGENHARIA CIVIL, não compareceu na data designada para entrega da documentação, sendo considerado (a) desistente. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ATO Nº 434/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o resultado final e o Ato de Homologação do resultado final publicado no DOM nº 389, de 14 de setembro de 2018, do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 02/2018 - SECOG/PMS, de 13 de abril de 2018, publicado no DOM nº 283, de 13 de abril de 2018, RESOLVE registrar que o candidato (a) EDNO CERQUEIRA JUNIOR, classificado (a) em 20º lugar, para o cargo de ANALISTA DE INFRAESTRUTURA, com especialidade em ENGENHARIA CIVIL, não compareceu na data designada para entrega da documentação, sendo considerado (a) desistente. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ATO Nº 435/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o resultado final e o Ato de Homologação do resultado final publicado no DOM nº 389, de 14 de setembro de 2018, do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 02/2018 - SECOG/PMS, de 13 de abril de 2018, publicado no DOM nº 283, de 13 de abril de 2018, RESOLVE registrar que o candidato (a) EDMILSON BELIZARIO DA COSTA JUNIOR, classificado (a) em 19º lugar, para o cargo de ANALISTA DE INFRAESTRUTURA, com especialidade em ENGENHARIA CIVIL, não compareceu na data designada para entrega da documentação, sendo considerado (a) desistente. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ATO Nº 436/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o resultado final e o Ato de Homologação do resultado final publicado no DOM nº 389, de 14 de setembro de 2018, do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 02/2018 - SECOG/PMS, de 13 de abril de 2018, publicado no DOM nº 283, de 13 de abril de 2018, RESOLVE registrar que o candidato (a) ANDERSON RENNO GOMES SEVERIANO, classificado (a) em 17º lugar, para o cargo de ANALISTA DE

INFRAESTRUTURA, com especialidade em ENGENHARIA CIVIL, não compareceu na data designada para entrega da documentação, sendo considerado (a) desistente. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ATO Nº 437/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o resultado final e o Ato de Homologação do resultado final publicado no DOM nº 389, de 14 de setembro de 2018, do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 02/2018 - SECOG/PMS, de 13 de abril de 2018, publicado no DOM nº 283, de 13 de abril de 2018, RESOLVE registrar que o candidato (a) SANZIO CORREIA GONCALVES, classificado (a) em 16º lugar, para o cargo de ANALISTA DE INFRAESTRUTURA, com especialidade em ENGENHARIA CIVIL, não compareceu na data designada para entrega da documentação, sendo considerado (a) desistente. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ATO Nº 438/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o resultado final e o Ato de Homologação do resultado final publicado no DOM nº 389, de 14 de setembro de 2018, do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 02/2018 - SECOG/PMS, de 13 de abril de 2018, publicado no DOM nº 283, de 13 de abril de 2018, RESOLVE registrar que o candidato (a) DANIEL SILVA ALVES, classificado (a) em 14º lugar, para o cargo de ANALISTA DE INFRAESTRUTURA, com especialidade em ENGENHARIA CIVIL, não compareceu na data designada para entrega da documentação, sendo considerado (a) desistente. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ATO Nº 439/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o resultado final e o Ato de Homologação do resultado final publicado no DOM nº 389, de 14 de setembro de 2018, do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 02/2018 - SECOG/PMS, de 13 de abril de 2018, publicado no DOM nº 283, de 13 de abril de 2018, RESOLVE registrar que o candidato (a) MATHEUS DE SOUSA GUIMARAES, classificado (a) em 13º lugar, para o cargo de ANALISTA DE INFRAESTRUTURA, com especialidade em ENGENHARIA CIVIL, não compareceu na data designada para entrega da documentação, sendo considerado (a) desistente. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ATO Nº 440/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o resultado final e o Ato de Homologação do resultado



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, em exercício

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

final publicado no DOM nº 389, de 14 de setembro de 2018, do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 02/2018 - SECOG/PMS, de 13 de abril de 2018, publicado no DOM nº 283, de 13 de abril de 2018, RESOLVE registrar que o candidato (a) MARCOS VITOR SILVA MORAES ARAUJO, classificado (a) em 2º lugar, para o cargo de ANALISTA DE INFRAESTRUTURA - PCD, com especialidade em ENGENHARIA CIVIL, não compareceu na data designada para entrega da documentação, sendo considerado (a) desistente. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ATO Nº 449/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear a vista de habilitação em Concurso Público, conforme edital Nº 01/2021 - SEPLAG/SESEC/GCM/PMS, de 15 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1224, conforme resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos e Ato de Homologação, publicados no Diário Oficial do Município Nº 1567, de 03 de maio de 2023, com lotação na SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, a partir do dia 01 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. EMANUELA VASCONCELOS LEITE - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 449/2024 - GABPREF		
NOME	CARGO	CLASSIF.
DIACI RIPARDO ROCHA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 2ª CLASSE (PCD)	3º
JOSE XIMENES DE VASCONCELOS NETO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 2ª CLASSE	32º
JOELIO DIAGO DO NASCIMENTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 2ª CLASSE	33º
JUNIOR FRANCA MOREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 2ª CLASSE	34º
FRANCISCO ELIZARDO DE FREIRAS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 2ª CLASSE	35º
ANTONIO ALISSON MARQUES VASCONCELOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 2ª CLASSE	37º
JOSE EDILSON MORENO DO NASCIMENTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 2ª CLASSE	38º
JOAO WILLIAN GOMES RODRIGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 2ª CLASSE	39º
PEDRO HENRIQUE ARAUJO OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 2ª CLASSE	40º

ATO Nº 450/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear MARCOS ANTONIO CARVALHO DA SILVA, a vista de habilitação em Concurso Público, conforme edital Nº 02/2024 - SECOG/PMS, de 13 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município Nº 283, no qual obteve o 18º lugar, conforme resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos e Ato de Homologação, publicados no Diário Oficial do Município Nº 389, de 14 de setembro de 2018, para o cargo de provimento efetivo de FISCAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, com especialidade em Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Pesca, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Geografia, Geologia, Gestão Ambiental, Medicina Veterinária, Química,

Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Saneamento Ambiental, Tecnólogo da Construção Civil, Zootecnia, com lotação na AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. URSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

ATO Nº 451/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear RAIMUNDO IGOR MARQUES DUARTE, a vista de habilitação em Concurso Público, conforme edital Nº 02/2024 - SECOG/PMS, de 13 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município Nº 283, no qual obteve o 23º lugar, conforme resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos e Ato de Homologação, publicados no Diário Oficial do Município Nº 389, de 14 de setembro de 2018, para o cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE INFRAESTRUTURA, com especialidade em ENGENHARIA CIVIL, com lotação na SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir do dia 01 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ATO Nº 452/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear DEIBY ANNE UCHOA BARROSO BIZERRA, a vista de habilitação em Concurso Público, conforme edital Nº 01/2019 - SEGET/PMS, de 18 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município Nº 635, no qual obteve o 2º lugar, conforme resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos e Ato de Homologação, publicados no Diário Oficial do Município Nº 729, de 07 de fevereiro de 2020, para o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM SANEAMENTO, com especialidade em SEGURANÇA DO TRABALHO, com lotação no (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 01 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

ATO Nº 453/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de

2021, RESOLVE nomear JANIELE BARBOSA MENDES, a vista de habilitação em Concurso Público, conforme edital Nº 01/2019 - SEGET/PMS, de 18 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município Nº 635, no qual obteve o 6º lugar, conforme resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos e Ato de Homologação, publicados no Diário Oficial do Município Nº 729, de 07 de fevereiro de 2020, para o cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE GESTÃO, com especialidade em CONTABILIDADE, com lotação no (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 01 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

ATO Nº 454/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear GABRIEL LUIZ AGUIAR MOTA, a vista de habilitação em Concurso Público, conforme edital Nº 01/2019 - SEGET/PMS, de 18 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município Nº 635, no qual obteve o 3º lugar, conforme resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos e Ato de Homologação, publicados no Diário Oficial do Município Nº 729, de 07 de fevereiro de 2020, para o cargo de provimento efetivo de FISCAL MUNICIPAL AGROPECUARIO, com especialidade em MEDICINA VETERINÁRIA, com lotação na SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir do dia 01 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. FRANCISCO BRUNO MONTE GOMES SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO Nº 455/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear TARCIANA BRITO DE LIMA, a vista de habilitação em Concurso Público, conforme edital Nº 02/2018 - SECOG/PMS, de 13 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município Nº 283, no qual obteve o 8º lugar, conforme resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos e Ato de Homologação, publicados no Diário Oficial do Município Nº 389, de 14 de setembro de 2018, para o cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, com especialidade em AUDITORIA FISCAL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, a partir do dia 01 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

ATO Nº 456/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear MARCELA MACEDO DE ANDRADE, a vista de habilitação em Concurso Público, conforme edital Nº 02/2018 - SECOG/PMS, de 13 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município Nº 283, no qual obteve o 6º lugar, conforme resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos e Ato de Homologação, publicados no Diário Oficial do Município Nº 389, de 14 de setembro de 2018, para o cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE INFRAESTRUTURA, com especialidade em ARQUITETURA E URBANISMO, com lotação na SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir do dia 01 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ATO Nº 457/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de

2021, RESOLVE nomear DEBORA DE OLIVEIRA RAMOS PAZ SALES, a vista de habilitação em Concurso Público, conforme edital Nº 02/2018 - SECOG/PMS, de 13 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município Nº 283, no qual obteve o 19º lugar, conforme resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos e Ato de Homologação, publicados no Diário Oficial do Município Nº 389, de 14 de setembro de 2018, para o cargo de provimento efetivo de FISCAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, com especialidade em Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Pesca, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Geografia, Geologia, Gestão Ambiental, Medicina Veterinária, Química, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Saneamento Ambiental, Tecnólogo da Construção Civil, Zootecnia, com lotação na AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. URSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

ATO Nº 458/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear CRISTINA FERNANDES MOREIRA AGUIAR, a vista de habilitação em Concurso Público, conforme edital Nº 02/2018 - SECOG/PMS, de 13 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município Nº 283, no qual obteve o 23º lugar, conforme resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos e Ato de Homologação, publicados no Diário Oficial do Município Nº 389, de 14 de setembro de 2018, para o cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS, com especialidade em Antropologia, Ciências Sociais, Economia Doméstica, Musicoterapia, Pedagogia, Terapia Ocupacional, com lotação na SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 01 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM EXERCÍCIO.

ATO Nº 459/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear IOLLANDA FREIRE COSTA BELCHIOR, a vista de habilitação em Concurso Público, conforme edital Nº 02/2018 - SECOG/PMS, de 13 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município Nº 283, no qual obteve o 33º lugar, conforme resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos e Ato de Homologação, publicados no Diário Oficial do Município Nº 389, de 14 de setembro de 2018, para o cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS, com especialidade em PSICOLOGIA, com lotação na SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 01 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO.

ATO Nº 460/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear MARCELLE TEIXEIRA LOPES, a vista de habilitação em Concurso Público, conforme edital Nº 02/2018 - SECOG/PMS, de 13 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município Nº 283, no qual obteve o 64º lugar, conforme resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos e Ato de Homologação, publicados no Diário Oficial do Município Nº 389, de 14 de setembro de 2018, para o cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS, com especialidade em SERVIÇO SOCIAL, com lotação na SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 01 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de

abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM EXERCÍCIO.

ATO Nº 461/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear SARA ALVES HENRIQUES, a vista de habilitação em Concurso Público, conforme edital Nº 02/2018 - SECOG/PMS, de 13 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município Nº 283, no qual obteve o 63º lugar, conforme resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos e Ato de Homologação, publicados no Diário Oficial do Município Nº 389, de 14 de setembro de 2018, para o cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS, com especialidade em SERVIÇO SOCIAL, com lotação na SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 01 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM EXERCÍCIO.

ATO Nº 462/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear ALINI RONDOS CAVALCANTE, a vista de habilitação em Concurso Público, conforme edital Nº 02/2018 - SECOG/PMS, de 13 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município Nº 283, no qual obteve o 62º lugar, conforme resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos e Ato de Homologação, publicados no Diário Oficial do Município Nº 389, de 14 de setembro de 2018, para o cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS, com especialidade em SERVIÇO SOCIAL, com lotação na SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 01 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM EXERCÍCIO.

ATO Nº 463/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear GERUSKA KELVIA ALVES PEREIRA, a vista de habilitação em Concurso Público, conforme edital Nº 02/2018 - SECOG/PMS, de 13 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município Nº 283, no qual obteve o 55º lugar, conforme resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos e Ato de Homologação, publicados no Diário Oficial do Município Nº 389, de 14 de setembro de 2018, para o cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS, com especialidade em SERVIÇO SOCIAL, com lotação na SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 01 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. EMANUELLE FERREIRA GOMES CARNEIRO - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM EXERCÍCIO.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL Nº 001/2024 - SEPLAG - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital nº 001/2024 - SEPLAG, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva de profissionais para o Centro de Inovação - Cadeia Criativa de Sobral, nos termos das Leis Municipais nº 1.613, de 09 de março de 2017, nº 2.445, de 05 de janeiro de 2024, e do Decreto Municipal nº 3.371, de 18 de março de 2024, RESOLVE: I - Tornar público o Resultado Final do

Processo Seletivo, conforme relação transcrita no Anexo I deste termo, contendo a classificação, o nome, a pontuação e a situação dos candidatos. II - Informar que os candidatos que tiveram seus recursos julgados indeferidos, conforme publicação veiculada no Diário Oficial do Município de nº 1804, terão o prazo de até 03 dias úteis, a contar da publicação deste Resultado Final, para solicitar as razões do indeferimento através de requerimento dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, exclusivamente através do e-mail selecaoaseplag@sobral.ce.gov.br. III - Divulgar que as convocações dos candidatos aprovados serão realizadas através da imprensa oficial, durante o prazo de validade do processo seletivo. Sobral/CE, 30 de abril de 2024. Ana Carla Azevedo Dias - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - EDITAL Nº 001/2024 - SEPLAG - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO					
CARGO: COORDENADOR TÉCNICO					
Ordem	Nome	Pontuação 1ª Etapa	Pontuação 2ª Etapa	Pontuação Total	Situação
1ª	Márlia Bezerra de Lima Siqueira	7,0	48,0	55,0	Classificada
2ª	Sueli Parente Moreira	16,5	38,3	54,8	Classificável
3ª	João Victor Randal Pompeu Nogueira Veras	4,0	29,6	33,6	Classificável
4ª	Glicia de Melo Evangelista	8,0	23,0	31,0	Classificável
5ª	Julio Claudio Ferreira da Silva Filho	6,5	-	-	Desclassificado
6ª	Sarah Braga de Araújo	4,0	-	-	Desclassificada
7ª	Bárbara Liberato Silva e Silva	2,0	-	-	Desclassificada
CARGO: COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO E CONECTIVIDADE					
Ordem	Nome	Pontuação 1ª Etapa	Pontuação 2ª Etapa	Pontuação Total	Situação
1ª	Maria do Livramento Albuquerque	10,5	35,0	45,5	Classificada
2ª	Caroline Silva Bezerra	4,5	37,0	41,5	Classificável
3ª	Luam da Silva Costa	8,0	22,6	27,6	Classificável
4ª	Elzendo Ricardo Rodrigues	7,0	-	-	Desclassificado
CARGO: COORDENADOR DE FOMENTO A PROJETOS INOVADORES					
Ordem	Nome	Pontuação 1ª Etapa	Pontuação 2ª Etapa	Pontuação Total	Situação
1ª	Francisco David Mendes Aguiar	8,5	49,0	57,5	Classificado
2ª	Hugo Macário De Brito Pinheiro	5,0	45,6	50,6	Classificável
3ª	Anibal Sales Oliveira Bastos	10,0	32,3	42,3	Classificável
4ª	Luiza Helena Silva Cavalcante	5,5	30,6	36,1	Classificável
5ª	Márcia Maria Vasconcelos Ferreira	4,0	-	-	Desclassificada
CARGO: ANALISTA TÉCNICO I					
Ordem	Nome	Pontuação 1ª Etapa	Pontuação 2ª Etapa	Pontuação Total	Situação
1ª	Maria de Lourdes Vieira de Oliveira	8,5	47,0	55,5	Classificada
2ª	Antonia Dayany Gomes da Silva	6,0	37,0	43,0	Classificável
3ª	Juliana Pereira Azevedo	6,0	34,0	40,0	Classificável
4ª	Giovanna Montini de Araújo Carneiro	8,0	23,0	31,0	Classificável
5ª	Romildo de Sousa Silva	5,5	24,0	29,5	Classificável
6ª	Patrick Cruz Adeodato Carneiro	6,0	18,6	24,6	Classificável
7ª	Darlene Maria Santos Sousa	5,0	-	-	Desclassificada
8ª	Rosiane Araújo Sousa	4,5	-	-	Desclassificada
9ª	Lya Rangeli Soares de Oliveira	4,0	-	-	Desclassificada
10ª	Susana Maciel Pinheiro	3,0	-	-	Desclassificada
11ª	Isabelle Liberato Silva e Silva	3,0	-	-	Desclassificada
12ª	Laena Adeodato Bastos	2,5	-	-	Desclassificada
13ª	Rosiliana da Silva Moura	2,0	-	-	Desclassificada
14ª	Ingridy Pessoa Oliveira	2,0	-	-	Desclassificada
15ª	José Luciano Marques Torres Filho	2,0	-	-	Desclassificado
16ª	Cristiane Martins Tambi	2,0	-	-	Desclassificado
17ª	Pedro Igor da Fosta Viana do Nascimento	2,0	-	-	Desclassificado
18ª	Luiz Carlos Viana Rodrigues Filho	2,0	-	-	Desclassificado
19ª	Rafael Eros Oliveira Rocha	2,0	-	-	Desclassificado
20ª	Joelson Andrade Melo de Aguiar	1,0	-	-	Desclassificado
21ª	Caio Cesar Rodrigues Miranda	1,0	-	-	Desclassificado
22ª	Maria Daniela Soares do Nascimento	1,0	-	-	Desclassificado
23ª	Thiago Ferreira Rodrigues	1,0	-	-	Desclassificado
CARGO: ANALISTA TÉCNICO II					
Ordem	Nome	Pontuação 1ª Etapa	Pontuação 2ª Etapa	Pontuação Total	Situação
1ª	Danielle Dias Alcolonado de Aragão	9,0	43,6	52,6	Classificada
2ª	Ana Karoline Roberto Rodrigues	7,0	38,6	45,6	Classificável
3ª	Cácio Cavalcante Gilio Tavares	7,0	38,3	45,3	Classificável
4ª	Raildo Dias Paiva	10,5	26,0	36,5	Classificável
5ª	Ricardo José da Silva	9,5	23,3	32,8	Classificável
6ª	Regina Claudia Marciano	9,0	23,6	32,6	Classificável
7ª	Neyza Miranda Lourenço	9,0	19,3	28,3	Classificável
8ª	Jamara da Ponte Vieira	8,0	18,0	26,0	Classificável
9ª	Gabriel Sampaio Carneiro	7,0	15,0	22,0	Classificável
10ª	Jonas Nathan Chaves Duarte	6,0	-	-	Desclassificado
11ª	José Leônicio Rodrigues Souto	5,0	-	-	Desclassificado
12ª	Luiz Alves Pereira Filho	5,0	-	-	Desclassificado
13ª	Cristiano Martins Rodrigues	5,0	-	-	Desclassificado
14ª	Antônio Joimar Carneiro Oliveira	4,5	-	-	Desclassificado
15ª	Antonio Reman Gomes Lima	4,0	-	-	Desclassificado
16ª	Ana Flávia Calixto da Costa	3,0	-	-	Desclassificada
17ª	Rosiane Dias Camilo	3,0	-	-	Desclassificada
18ª	Francisco Hugo Pereira De Almeida	3,0	-	-	Desclassificado
19ª	Maria do Desterro Farias Lopes	3,0	-	-	Desclassificado
20ª	Antonio Ataíde de Araújo	3,0	-	-	Desclassificado
21ª	Francisco Anderson Tito Santos	3,0	-	-	Desclassificado
22ª	Joana Sinara Da Silva	3,0	-	-	Desclassificada
23ª	Paulo Daniel Dias Ripardo	3,0	-	-	Desclassificado
24ª	Mário Araújo De Sousa	3,0	-	-	Desclassificado
25ª	Denise Fernandes Monteiro	2,5	-	-	Desclassificada
26ª	Ticiane da Silva Torres	2,0	-	-	Desclassificada
27ª	Francisco Gabriel da Silva Linhares	2,0	-	-	Desclassificado
28ª	Antonia Gleickete Alves	2,0	-	-	Desclassificada
29ª	Francisco Williams de Brito Mesquita	2,0	-	-	Desclassificado
30ª	Josiane Batista de Oliveira	2,0	-	-	Desclassificada
31ª	Raimundo Cleilson Marques Sousa	2,0	-	-	Desclassificado
32ª	Orlando Lima de Sousa Júnior	2,0	-	-	Desclassificado
33ª	Danielle Alves de Medeiros	2,0	-	-	Desclassificada
34ª	Iris Victoria Freitas do Nascimento	2,0	-	-	Desclassificada
35ª	Vitor Cassio Teixeira	2,0	-	-	Desclassificado
36ª	Maira Beatriz Ximenes de Aguiar	2,0	-	-	Desclassificada
37ª	Valdinária Vito Pereira	2,0	-	-	Desclassificada
38ª	Egberto Pereira Pinto	1,0	-	-	Desclassificado
39ª	Gleiciane Eleuterio de Oliveira	1,0	-	-	Desclassificada
40ª	Aryanne de Oliveira Arruda Sousa	1,0	-	-	Desclassificada
41ª	Bruno Ramos Fernandes	1,0	-	-	Desclassificado
42ª	Cosme Trigo de Sousa Gomes	1,0	-	-	Desclassificado
43ª	Olavo Lima Macedo Júnior	1,0	-	-	Desclassificado
44ª	Geisa Almeida do Carmo	1,0	-	-	Desclassificada
45ª	Victor Macário Lima Pinheiro	1,0	-	-	Desclassificado
CARGO: TÉCNICO DE AUDIOVISUAL					
Ordem	Nome	Pontuação 1ª Etapa	Pontuação 2ª Etapa	Pontuação Total	Situação
1ª	João Batista de Oliveira Fernandes	5,0	36,3	41,3	Classificado
2ª	Rita Natara de Sousa Linhares	4,0	22,6	26,6	Classificável
3ª	Marcos Alexandre Furtado Nogueira	7,0	-	-	Desclassificado
4ª	Jardielton Chaves Sousa	5,0	-	-	Desclassificado
5ª	Pedro Dias do Livramento	5,0	-	-	Desclassificado
6ª	Francisco Lucas de Sousa Lima	1,0	-	-	Desclassificado
7ª	Leivany Lopes Costa	1,0	-	-	Desclassificada
8ª	Alex Albuquerque Balica	0,0	-	-	Desclassificado
9ª	Geir Pereira Teixeira	0,0	-	-	Desclassificado
10ª	Ana Glécia de Oliveira	0,0	-	-	Desclassificada
11ª	Nivya Gomes de Paiva	0,0	-	-	Desclassificada
12ª	Solange Maria Vieira Rodrigues	0,0	-	-	Desclassificada
13ª	Benedicto Jesuina Sousa Siqueira	0,0	-	-	Desclassificada
14ª	Gabriel da Silva Chaves	0,0	-	-	Desclassificado
15ª	Rozaira Alves Cavalcante	0,0	-	-	Desclassificada
16ª	Francisco Antonio Melo da Silva	0,0	-	-	Desclassificado
17ª	João Paulo Lopes de Sousa	0,0	-	-	Desclassificado
18ª	Ysamim Andrade Carneiro	0,0	-	-	Desclassificado
19ª	Adalberto Fernandes Alves Neto	0,0	-	-	Desclassificado
20ª	Gabriel Borges Pinto	0,0	-	-	Desclassificado
21ª	Johannes Kepler Magalhães Lima	0,0	-	-	Desclassificado
22ª	João Lucas de Andrade Hipólito	0,0	-	-	Desclassificado

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO EM PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22001-SME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA VERTICAL, 12 SALAS, NO BAIRRO SUMARÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. O Município de Sobral/CE, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria Nº 3.290/2023, torna público que devido a rescisão ao contrato nº 159/2022 com a empresa SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ nº 23.726.292/0001-40, vencedora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22001-SME, e em virtude da necessidade de conclusão da obra supracitada, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação, qual seja, a empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.858.301/0001-65, classificada em terceiro lugar no certame, conforme ata do resultado final das propostas comerciais em anexo. Caso seja de interesse da referida empresa, a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de acordo com o ato convocatório e conforme o §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a manifestação da empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, para que possamos dar seguimento ao processo. Sobral (CE), 30 de abril de 2024. EDSON LUÍS LOPES ANDRADE - MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 - CMT - PROCESSO NÚMERO P299459/2024. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de materiais de construção civil para manutenção e reparos de calçadas, passeios e logradouros públicos vinculados ao Município de Sobral (sede e distritos), por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 desonerada, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE24003 - CMT, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P299459/2024, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº PE24003 - CMT; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de abril de 2024. Sobral, Ceará, aos 30 de abril de 2024. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 - CMT											
ITEM	VENCEDORA	CODIGO DO ITEM NA TABELA SENFRA 028.1 DESCRICAO DA	UNID	QTD	Descrição	DESCON TO OFERTA DO (%)	W. Unid. Estimado	W. Estimado	W. Unid. Licitado	W. Total Licitado	Econom ia (%)
LOTE 1											
1.1		9513	UNDO	250.000	TUOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL.	33	R\$ 0,71	R\$ 177.500,00	R\$ 0,47	R\$ 117.500,00	33
1.2		9099	M²	1.000	BLOQUETE/PRISO INTERTRAVADO DE CONCRETO MODIOLÓ - RETÂNGULAR/ TUBULINHO/ PAREDE/ HOLLANDÊS/ PARALELEPÍEDO, 20CM X 10CM, E = 6CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPa (NBR 9783), COR NATURAL.	33	R\$ 40,73	R\$ 40.730,00	R\$ 27,28	R\$ 27.280,00	33
1.3		9104	M²	500	BLOQUETE/PRISO INTERTRAVADO DE CONCRETO MODIOLÓ - RETÂNGULAR/ TUBULINHO/ PAREDE/ HOLLANDÊS/ PARALELEPÍEDO, 20CM X 10CM, E = 6CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPa (NBR 9783), COR NATURAL.	33	R\$ 56,61	R\$ 28.305,00	R\$ 37,92	R\$ 18.960,00	33
1.4		17004	M²	1.000	PRISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - E = 8,0CM (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO.	33	R\$ 49,90	R\$ 49.900,00	R\$ 33,43	R\$ 33.430,00	33
1.5		9558	M²	3.000	PRISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO, INTERTRAVADO, SEXTAVADO E COM CUNHAS MACHO E FÊMEA NAS FACES LATERAIS E=8,0CM (FC=35MPA) P/ TRÁFEGO PESADO.	33	R\$ 51,67	R\$ 155.010,00	R\$ 34,61	R\$ 103.830,00	33
1.6		9512	UNDO	125.000	TUOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO	33	R\$ 0,87	R\$ 108.750,00	R\$ 0,58	R\$ 72.500,00	33
1.7		9379	M²	500	BLOQUETE/PRISO INTERTRAVADO DE CONCRETO MODIOLÓ - RETÂNGULAR/ TUBULINHO/ PAREDE/ HOLLANDÊS/ PARALELEPÍEDO, 20CM X 10CM, E = 6CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPa (NBR 9783), COLORIDO	33	R\$ 47,18	R\$ 23.590,00	R\$ 31,61	R\$ 15.805,00	33
1.8	R S M PESSOA EIRELI	1562	M²	100	PRISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - E = 4,5CM P/ PASSEIO	33	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	R\$ 20,10	R\$ 2.010,00	33
1.9		9201	M²	200	PRISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - E = 6,0CM P/ TRÁFEGO LEVE	33	R\$ 40,73	R\$ 8.146,00	R\$ 27,28	R\$ 5.456,00	33
1.10		9271	METRO	5.000	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO DIM=(0,20X30X10)0 M	33	R\$ 15,86	R\$ 79.300,00	R\$ 10,62	R\$ 53.100,00	33
1.11		9823	M²	200	PRISO TÁBIL ALBERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO ESP. 30M	33	R\$ 67,38	R\$ 13.476,00	R\$ 45,14	R\$ 9.028,00	33
1.12		1561	M2	600	PRISO PEDRA CARRI E=2CM	33	R\$ 33,76	R\$ 20.256,00	R\$ 22,61	R\$ 13.566,00	33
1.13		1501	M3	10	PEDRA PORTUGUESA BRANCA	33	R\$ 1.347,50	R\$ 13.475,00	R\$ 902,82	R\$ 9.028,20	33
1.14		1502	M3	10	PEDRA PORTUGUESA PRETA/VERMELHA	33	R\$ 1.347,50	R\$ 13.475,00	R\$ 902,82	R\$ 9.028,20	33
1.15		1600	M3	60	PEDRA DE MÃO (BACIAÇÃO)	33	R\$ 113,25	R\$ 6.795,00	R\$ 75,87	R\$ 4.552,20	33
1.16		9185	KG	75.000	CIMENTO PORTLAND	33	R\$ 0,71	R\$ 53.250,00	R\$ 0,47	R\$ 35.250,00	33
1.17		9109	M3	420	AREIA MÉDIA	33	R\$ 83,58	R\$ 35.103,60	R\$ 55,99	R\$ 23.515,80	33
1.18		9108	M3	1.920	AREIA GROSSA	33	R\$ 129,54	R\$ 249.595,60	R\$ 80,11	R\$ 153.811,20	33
1.19		9280	M3	42	BRITA	33	R\$ 100,50	R\$ 4.221,00	R\$ 67,33	R\$ 2.827,86	33
1.20		12403	M3	540	PO DE PEDRA	33	R\$ 77,13	R\$ 41.650,20	R\$ 51,67	R\$ 27.901,80	33

1.21		10040	M2	500	TELA SOLDADA EM AÇO CA-60 B FIO= 5,0MM MALHA 10 X 10CM (3,14KG/M2)	33	R\$ 23,87	R\$ 11.935,00	R\$ 15,99	R\$ 7.995,00	33	
1.22		90134	KG	1.250	ARGAMASSA DE ALTA RESISTENCIA INICIAL/FINAL P/ GRADUT	33	R\$ 2,07	R\$ 2.587,50	R\$ 1,38	R\$ 1.725,00	33	
1.23		12193	METRO	800	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (1" - (NBR 5688)	33	R\$ 15,82	R\$ 12.656,00	R\$ 10,59	R\$ 8.472,00	33	
1.24		11348	M2	1.000	LONA PLASTICA PRETA	33	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00	R\$ 0,77	R\$ 770,00	33	
1.25		12196	METRO	800	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM (1" - (NBR 5688)	33	R\$ 14,98	R\$ 11.984,00	R\$ 10,03	R\$ 8.024,00	33	
1.26		12195	METRO	800	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2" - (NBR 5688)	33	R\$ 10,75	R\$ 8.600,00	R\$ 7,20	R\$ 5.760,00	33	
1.27		9503	M2	100	PORCELANATO ESMALTADO) RETIFICADO NATURAL (FOSCO	33	R\$ 82,37	R\$ 8.237,00	R\$ 55,18	R\$ 5.518,00	33	
										R\$ 1.162.675,90	R\$ 776.644,26	33,00
LOTE 2												
2.1	FRACASSADO	90834	M3	100	CONCRETO USINADO FCK-15 MPA			R\$ 36.855,00		R\$ 0,00		
2.2		90830	M3	300	CONCRETO USINADO FCK-35 MPA			R\$ 126.363,00		R\$ 0,00		
										R\$ 163.218,00		
TOTAL LICITADO: R\$ 776.644,26												

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0171/2023 - SME - PROCESSO Nº P307270/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.011.736/0001-96. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações e na Tomada de Preços nº TP23002 - SME. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO ao contrato supracitado, que tem como objeto a “construção de um Centro de Educação Infantil na localidade de Varjota dos Machados, distrito de Salgado dos Machados, no Município de Sobral/CE”, compreendida no período de 29/04/2024 à 28/07/2024. **DO VALOR:** Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0171/2023 - SME. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Abril de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Laiana Hery Moreira Freire - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 - SME - PROCESSO Nº P311887/2024 - CONTRATANTE: Município De Sobral, por intermédio da Secretaria De Educação (SME). **CONTRATADO:** Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE/Sobral-CE), inscrita no CNPJ nº 35.048.446/0001-70. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO, COM ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, NO PERÍODO DE 27/04/2024 À 30/07/2024, do termo de fomento supracitado, que tem como finalidade a “execução do Projeto “Caminho do Saber”, destinado a atender 100 crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas, acompanhadas pelo Atendimento Educacional Especializado - AEE da APAE Sobral”, que passa a ser o documento constante nesse processo, anexo do presente aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, bem como na Inexigibilidade de Chamamento Público nº ICHP23001-SME. **RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento e Plano de Trabalho iniciais, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação e Maria Do Livramento Vasconcelos Guimarães - Representante da APAE/SOBRAL. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 237/2024 - SME - ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DA AVALIAÇÃO EXTERNA MUNICIPAL, SEMESTRE 2024.1, DOS ALUNOS QUE CURSAREM O 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 24 e art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a necessidade da coleta de informações significativas

sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE; CONSIDERANDO a utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem; CONSIDERANDO a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com as Matrizes de Referência de Língua Portuguesa e Matemática, - SAEB, Matriz de Referência Língua Portuguesa - SPAECE ALFA e SAEB, Escala para Análise e Correção da Produção de Escrita e Critérios de Leitura Oral; CONSIDERANDO que por meio da Avaliação Externa busca-se mensurar o nível de aprendizagem dos alunos em relação à leitura, compreensão leitora, à escrita e à matemática e às condições em que a escolarização se processa, através de instrumentos específicos para as provas de Leitura Oral, Produção Textual, Língua Portuguesa e Matemática. RESOLVE: Art. 1º Ficam estabelecidas, na forma desta portaria, as diretrizes para a realização das provas da Avaliação Externa Municipal, Semestre 2024.1, dos alunos que cursarem o 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral. §1º A Avaliação Externa Municipal é composta por um conjunto de instrumentos avaliativos que têm como objetivos específicos, no âmbito da educação municipal: I - Avaliar todos os alunos que cursarem do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Sobral; II - Identificar, junto aos alunos avaliados, a situação de aprendizagem em Leitura Oral, Produção de Escrita, Língua Portuguesa e Matemática, no sentido de verificar se as metas de aprendizagem previstas foram atingidas. Art. 2º A base de dados oficial utilizada pela Casa da Avaliação Externa será composta por informações inseridas pelas escolas no Sistema GESTOR ESCOLAR WEB, administrado pela Coordenadoria da Gestão Escolar da SME. Art. 3º A “Avaliação Externa” será aplicada no período de 03 a 28 de junho de 2024, abrangendo os seguintes componentes curriculares: I - Leitura Oral II- Produção de Escrita II - Língua Portuguesa II - Matemática Art. 4º As questões que comporão a “Avaliação Externa” serão pautadas mediante as Matrizes de Referência para avaliação do rendimento escolar no Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Finais, e a elaboração e validação dos itens será realizada pela Célula da Avaliação Externa da SME. Art. 5º A “Avaliação Externa” contará com cadernos de provas para cada componente curricular (Produção de Escrita, Língua Portuguesa e Matemática), por ano de escolarização. Parágrafo Único. Haverá a reprodução de cadernos de provas ampliadas para alunos com baixa-visão, aplicador intérprete para alunos surdos e aplicador leitor para alunos cegos cadastrados no Sistema GESTOR ESCOLAR WEB. Art. 6º A “Avaliação Externa” será aplicada por Aplicadores selecionados pela ESCOLA DE FORMAÇÃO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO E GESTÃO EDUCACIONAL - ESFAPEGE e as orientações para a aplicação serão fornecidas pela Célula da Avaliação Externa e Educacional da SME. Art. 7º Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito da aplicação da “AVALIAÇÃO EXTERNA”, especialmente, no que se refere à: I - organização dos espaços; II - garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: III - ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar. Art. 8º As transferências de alunos, para fins da Avaliação Externa Municipal, deverão ser devidamente comprovadas por meio de declaração de matrícula/transferência, em que deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações: I - O número da Identificação única do aluno - ID (código gerado pelo INEP no sistema Educa Censo), nome completo, nome da mãe e data de nascimento do aluno; II - Código da Escola emitido pelo INEP e nome da escola de destino e do município em que se localiza; III - Ano/série, turma e turno em que foi matriculado na escola de destino; IV - Data de admissão do aluno na escola de destino; V - Nome da escola de origem e do município em que se localiza; VI - Data de emissão da declaração e assinatura do diretor/responsável da escola de destino. §1º Quando a transferência do aluno ocorrer entre escolas da rede municipal que utilizem o Sistema GESTOR ESCOLAR WEB, as informações poderão ser comprovadas mediante relatório emitido pelo referido sistema, desde que o aluno se encontre na situação MATRICULADO em unidade distinta da escola de origem. §2º Quando a transferência do aluno ocorrer até a data 20 de abril, esse será deduzido do número previsto de alunos da escola de origem e, conseqüentemente, sua pontuação será computada para a escola de destino. §3º Quando a transferência do aluno ocorrer após a data 20 de abril, esse será avaliado na escola de destino, mas sua pontuação será computada para a escola de origem. §4º Quando a transferência do aluno ocorrer entre várias escolas da rede municipal, esse deverá ser avaliado na escola que está matriculado e sua pontuação será computada na escola onde permaneceu por mais dias letivos. §5º Quando a transferência do aluno ocorrer para escolas que não sejam integrantes da Rede Municipal de Ensino de Sobral/CE, a escola deve encaminhar ofício, com a respectiva declaração, à Secretaria da Educação - Célula de Pesquisa, Informação e Dados Educacionais, desde que o aluno se encontre na situação MATRICULADO em unidade distinta da escola de origem. §6º Os alunos que não constam na base de dados no período da Aplicação de Provas da Avaliação Externa deverão ser avaliados e suas respectivas pontuações computadas nas unidades de ensino as quais se encontram. §7º Os alunos que constam na base de dados no período da Aplicação de Provas da Avaliação Externa terão seus resultados computados

na unidade de ensino a qual se encontram matriculados. Art. 9º A documentação constante do artigo 8º deverá ser entregue, pela escola municipal, até o dia 14 de junho de 2024, na Célula de Pesquisa, Informação e Dados Educacionais da SME. §1º Os documentos deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico: celuladedados@edu.sobral.ce.gov.br, expedidos pela unidade escolar, devidamente assinados pelo diretor/responsável, informando o número da Identificação única do aluno - ID (código gerado pelo Inep no sistema Educacenso), nome completo, ano/série e turno do aluno a que se referem os documentos, bem como o nome completo da escola e município onde a escola se localiza. §2º Não será aceita qualquer documentação após o prazo estabelecido pela Secretaria de Educação de Sobral. Art. 10. As documentações dos recursos deverão ser entregues até a data estabelecida pela Célula da Avaliação Externa e Educacional, a qual será informada no ato da entrega dos Resultados Preliminares. § 1º Será aceito, para efeito de recurso, a hipótese de não-dedução de alunos cuja escola, obedecendo o prazo de entrega, tenha comprovado sua retirada, através de declaração de transferência. § 2º Será aceito, para efeito de recurso, um ou outro aluno cuja unidade de ensino não concorde com o nível de leitura do aluno ou percentual aferido em alguma avaliação. § 3º Será aceito, para efeito de recurso, alunos cuja unidade de ensino não concorde com o nível de leitura do aluno ou percentual aferido em alguma avaliação. § 4º Não serão aceitos recursos referentes a alunos considerados com alguma deficiência ou advindos de outros municípios. Art. 11. Os alunos advindos de outros municípios, após a data do fechamento do Censo, serão avaliados e seu resultado será computado no resultado da respectiva unidade de ensino a qual foi matriculado. §1º Será de responsabilidade da unidade escolar informar os alunos novatos a serem avaliados, via ofício, para o endereço eletrônico: avaliacao.externa@edu.sobral.ce.gov.br e para a Coordenadoria de Gestão Escolar, através do Sistema GESTOR ESCOLAR WEB, sob pena de serem aplicadas as penalidades administrativas cabíveis ao gestor escolar, caso a referida informação seja negligenciada. §2º Na hipótese do aluno, devidamente matriculado na escola, não ser avaliado, o resultado dele será zerado e computado no resultado geral da respectiva unidade de ensino. Art. 12. Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser submetidos à Célula da Avaliação Externa da SME para análise e decisão. Art. 13. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral (CE), 30 de abril de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 0001/2024 - ESCOLA PADRE PALHANO - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA PADRE PALHANO. A PADRE PALHANO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Padre Palhano; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 006/2023 - Escola Padre Palhano, que tem como objeto a “Material de Consumo/Material de Expediente” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Joelia Moura Mesquita, coordenadora pedagógica. II - FISCAL: Sra. Eliane Guarinho Prado, manipuladora de alimentos. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os

incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, 30 de abril de 2024. JAQUELINE AVILA MESQUITA - Diretora da Escola Padre Palhano.

PORTARIA Nº 0002/2024 - ESCOLA PADRE PALHANO - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA PADRE PALHANO. A ESCOLA PADRE PALHANO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Padre Palhano; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 007/2023 - Escola Padre Palhano, que tem como objeto a "Material de Consumo/Material de Expediente" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Joelia Moura Mesquita, coordenadora pedagógica. II - FISCAL: Sra. Eliane Guarinho Prado, manipuladora de alimentos. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, 30 de abril de 2024. JAQUELINE AVILA MESQUITA - Diretora da Escola Padre Palhano.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0097/2024-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa SUPRIMAX COMERCIAL LTDA. CNPJ sob o nº 00.466.084/0001-53. DA

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23002 - SEPLAG, A.R.P Nº 014/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente V (Tinta Guache, Lápis de Cor, Giz, Balão, TNT, Caneta e Clips) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23002 - SEPLAG, A.R.P Nº 014/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 21.857,00 (vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e sete reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Laiz Linhares Balica, Coordenadora da Atenção Especializada (respondendo), ato nº 407/2024 - GABPREF, D.O.M nº 1802 denominada como Gestor e fiscalizada pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora de Atenção Primária. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alberto Magno de Brito Ramos. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0099/2024-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI ME. CNPJ sob o nº 16.970.003/0001-98. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23002 - SEPLAG, A.R.P Nº 014/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente V (Tinta Guache, Lápis de Cor, Giz, Balão, TNT, Caneta e Clips) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23002 - SEPLAG, A.R.P Nº 014/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 3.337,00 (três mil e trezentos e trinta e sete reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Laiz Linhares Balica, Coordenadora da Atenção Especializada (respondendo), ato nº 407/2024 - GABPREF, D.O.M nº 1802 denominada como Gestor e fiscalizada pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora de Atenção Primária. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Diana Alves do Nascimento. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 051/2024 - SMS - Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, com interveniência da Secretária do Planejamento e Gestão, representado neste ato pela Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas, Sra. Nárgila Vidal Loiola, e, de outro, e a Sra. Andreza Mont'Alverne da Ponte, Médico Generalista, lotada no CSF Dom Expedito, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 02/2023, resolvem distratar o Contrato Nº 834-02/2023- SMS, a partir do 19º (décimo nono) dia de abril de 2024. ASSINAM: Leticia Reichel dos Santos -

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Nargila Vidal Loiola, Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão - CONTRATADO (A): Andreza Mont'Alverne da Ponte.

TERMO DE DISTRATO Nº 052/2024 - SMS - Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, com interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão, representado neste ato pela Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas, Sra. Nargila Vidal Loiola, e, de outro, e a Sra. Marinara Nobre Paiva, Psicólogo, lotada no CAPS GERAL, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 10/2022, resolvem distratar o Contrato Nº 1028-10/2022- SMS, a partir do 01º (primeiro) dia de maio de 2024. ASSINAM: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Nargila Vidal Loiola, Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão - CONTRATADO (A): Marinara Nobre Paiva.

TERMO DE DISTRATO Nº 053/2024 - SMS - Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, com interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão, representado neste ato pela Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas, Sra. Nargila Vidal Loiola, e, de outro, e a Sra. Ana Claudia Costa de Sampaio, Docente do Sistema de Saúde, lotada na Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 04/2022, resolvem distratar o Contrato Nº 679-04/2022-SMS, a partir do 02º (segundo) dia de maio de 2024. ASSINAM: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Nargila Vidal Loiola, Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão - CONTRATADO (A): Ana Claudia Costa de Sampaio.

TERMO DE DISTRATO Nº 054/2024 - SMS - Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, com interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão, representado neste ato pela Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas, Sra. Nargila Vidal Loiola, e, de outro, e a Sra. Catarina Cavalcante Ary, Médico Generalista, lotada no CSF Caic, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 02/2023, resolvem distratar o Contrato Nº 829-02/2023- SMS, a partir do 01º (primeiro) dia de maio de 2024. ASSINAM: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Nargila Vidal Loiola, Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão - CONTRATADO (A): Catarina Cavalcante Ary.

TERMO DE DISTRATO Nº 055/2024 - SMS - Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, com interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão, representado neste ato pela Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas, Sra. Nargila Vidal Loiola, e, de outro, e a Sra. Karine da Silva Oliveira, Docente do Sistema de Saúde, lotada na Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 04/2022, resolvem distratar o Contrato Nº 767-04/2022-SMS, a partir do 02º (segundo) dia de maio de 2024. ASSINAM: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Nargila Vidal Loiola, Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão - CONTRATADO (A): Karine da Silva Oliveira.

TERMO DE DISTRATO Nº 056/2024 - SMS - Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, com interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão, representado neste ato pela Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas, Sra. Nargila Vidal Loiola, e, de outro, e o Sr. Luis Miguel Fernandes de Souza, Farmacêutico, lotado na Central de Abastecimento Farmacêutico, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 13/2022, resolvem distratar o Contrato Nº 794-13/2022- SMS, a partir do 02º (segundo) dia de maio de 2024. ASSINAM: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Nargila Vidal Loiola, Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão - CONTRATADO (A): Luis Miguel Fernandes de Souza.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1115-12/2023-SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,

representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): ANA CLAUDIA LOURENÇO ROSA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1115-12/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1115-12/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 12/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 26 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): ANA CLAUDIA LOURENÇO ROSA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1123-10/2023 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): JISIANE SALES DA SILVA ARAUJO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1123-10/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1123-10/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 02 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de PSICOPEDAGOGO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 10/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 26 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): JISIANE SALES DA SILVA ARAUJO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1136-12/2023 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MARIA ROSILENE DE FREITAS. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1136-12/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1136-12/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 12/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 26 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): MARIA ROSILENE DE FREITAS - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1150-13/2023 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): CLAUDIA MICHAELY VASCONCELOS SOLON. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1150-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1150-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 07 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 26 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): CLAUDIA MICHAELY VASCONCELOS SOLON - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1160-13/2023

- SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): SUELEM DIAS MONTEIRO OLIVEIRA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1160-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1160-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 07 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 26 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): SUELEM DIAS MONTEIRO OLIVEIRA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1176-13/2023

- SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): FRANCISCA OTACILIA PAIVA VASCONCELOS. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1176-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1176-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 08 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 26 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): FRANCISCA OTACILIA PAIVA VASCONCELOS - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1180-13/2023

- SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): FRANCISCO DE FREITAS NETO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1180-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1180-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 08 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 26 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): FRANCISCO DE FREITAS NETO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1189-13/2023

- SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): PEDRO ARTUR AMANCIO SALES. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1189-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1189-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 09 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 29 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): PEDRO ARTUR AMANCIO SALES - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1191-12/2023

- SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): ALLINDA MARIA BATISTA AGUIAR. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1191-12/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1191-12/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 13 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 12/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 26 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): ALLINDA MARIA BATISTA AGUIAR - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1199-12/2023

- SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): ROSA DO NASCIMENTO SILVA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1199-12/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1199-12/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 13 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 12/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 29 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): ROSA DO NASCIMENTO SILVA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1208-11/2023

- SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): LEIDIANA DO NASCIMENTO PINTO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1208-11/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1208-11/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 13 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 11/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 29 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): LEIDIANA DO NASCIMENTO PINTO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1212-11/2023

- SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): ANA BELCINA GOMES DA SILVA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1212-11/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1212-11/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 13 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 11/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 29 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da

Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): ANA BELCINA GOMES DA SILVA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 1319-09/2023 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** MARIA NEUBIANE DA SILVA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ATENDENTE DE FARMÁCIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 09/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, atualizados pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022 e Decreto Municipal de nº 2644 de 05 de maio de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.238,19 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) mensais. **Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:** 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200. 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1500100200. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 02 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 18 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** MARIA NEUBIANE DA SILVA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 1320-11/2023 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** ANA CLAUDIA COSTA DE SAMPAIO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 11/2023 - SMS, art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 09 de março de 2017, e nos Decretos Municipais de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, atualizados pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 4.402,43 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais. **Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:** 0702. 10. 122. 0500. 2442. 31900400. 1500100200. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 02 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 24 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. **CONTRATADO (A):** ANA CLAUDIA COSTA DE SAMPAIO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 1321-10/2022 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** JUDITH MARIA VASCONCELOS DA COSTA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de PSICÓLOGO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 10/2022 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regidos pela Lei Municipal nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1.613/2017. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 3.158,75 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) mensais. **Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:** 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1602000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato

vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 25 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** JUDITH MARIA VASCONCELOS DA COSTA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 1322-11/2023 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** KARINE DA SILVA OLIVEIRA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 11/2023 - SMS, art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 09 de março de 2017, e nos Decretos Municipais de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, atualizados pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 4.402,43 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais. **Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:** 0702. 10. 122. 0500. 2442. 31900400. 1500100200. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 02 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 25 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. **CONTRATADO (A):** KARINE DA SILVA OLIVEIRA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 1323-09/2023 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** LUCAS DE SOUSA NASCIMENTO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ATENDENTE DE FARMÁCIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 09/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, atualizados pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022 e Decreto Municipal de nº 2644 de 05 de maio de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.238,19 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) mensais. **Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:** 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200. 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1500100200. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 02 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 25 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** LUCAS DE SOUSA NASCIMENTO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 1324-06/2022 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** TARCISA AMANDA MOURA LIMA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO HOSPITALAR. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 06/2022 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613 de 09 março 2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, nº 2894 de 21 de março de 2022, e de nº 2922 de 13 de maio de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 3.625,21 (TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) mensais.

Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1659000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 26 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): TARCISA AMANDA MOURA LIMA. - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 1325-08/2023 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** ANDRESSA PONTE SABINO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FARMACEUTICO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 08/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, e no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, atualizados pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022, e Decreto Municipal de nº 2644 de 05 de maio de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 3.158,75 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 305. 0074. 2307. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 304. 0074. 2388. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 122. 0500. 2566. 31900400. 1500100200; 0702. 10. 122. 0500. 2442. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1500100200. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 05 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 26 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** ANDRESSA PONTE SABINO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 1326-08/2023 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** LUIS MIGUEL FERNANDES DE SOUZA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FARMACEUTICO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 08/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, e no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, atualizados pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022, e Decreto Municipal de nº 2644 de 05 de maio de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 3.158,75 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 305. 0074. 2307. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 304. 0074. 2388. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 122. 0500. 2566. 31900400. 1500100200; 0702. 10. 122. 0500. 2442. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1500100200. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 02 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 29 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** LUIS MIGUEL FERNANDES DE SOUZA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 1327-08/2023 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** JESSICA VASCONCELOS ARRAIS. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISIOTERAPEUTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 08/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, e no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, atualizados pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022, e Decreto Municipal de nº 2644 de 05 de maio de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 2.641,46 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 305. 0074. 2307. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 304. 0074. 2388. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 122. 0500. 2566. 31900400. 1500100200; 0702. 10. 122. 0500. 2442. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1500100200. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 02 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 29 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** JESSICA VASCONCELOS ARRAIS - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PORTARIA Nº 132/2024-SMS, DE 30 DE ABRIL DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. **RESOLVE:** Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0099/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sra. Laiz Linhares Balica, Coordenadora da Atenção Especializada (respondendo), ato nº 407/2024 - GABPREF, D.O.M nº 1802. II - FISCAL: Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora de Atenção Primária. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV -

Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 30 de abril de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 133/2024-SMS, DE 30 DE ABRIL DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0097/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sra. Laiz Linhares Balica, Coordenadora da Atenção Especializada (respondendo), ato nº 407/2024 - GABPREF, D.O.M nº 1802. II - FISCAL: Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora de Atenção Primária. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 30 de abril de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024-SEINFRA - Processo nº P209529/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.150.780/0001-06, representada pelo Sr. JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22031 -

SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO III PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. VALOR: R\$ 18.299,60 (dezoito mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28.01.04.122. 0500.2.459.0000. 33.90.30.00.1. 500.0000.00 (Tesouro Municipal). DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Liliane de Lira Mendes, Assistente Técnico II DAS-2, e terá como Gestora a Sra. Camila Vasconcelos Gomes, Coordenadora Administrativo-Financeiro da SEINFRA. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO - Representante da KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

EDITAL CONJUNTO Nº 001/2024 - SETRAN/SME - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria Municipal do Trânsito e Transportes (SETRAN) e Secretaria Municipal da Educação (SME), TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, as diretrizes para o "II CONCURSO DE REDAÇÃO CRIATIVA DA CAMPANHA #SETRANPELAVIDA", de acordo com as cláusulas e disposições a seguir. **CAPÍTULO I - OBJETIVO** 1.1 O Concurso de Redação Criativa da Campanha #SetranPelaVida tem como objetivo estimular os alunos e professores do 6º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Sobral a pensarem, juntos, sobre boas práticas no trânsito e quais possíveis soluções para um trânsito mais seguro. As 05 (cinco) melhores redações destacadas por uma comissão julgadora serão premiadas. 1.2 O tema para a escrita da redação será: "A participação da comunidade escolar na conscientização para a segurança no trânsito". 1.3 Os trabalhos premiados serão exibidos e lidos por seus autores no dia da premiação e disponibilizados no site da Secretaria do Trânsito e Transportes (SETRAN). 1.4 O concurso contará com duas etapas de execução: Etapa escolar: Sob a responsabilidade e execução da instituição inscrita; Etapa municipal: Sob a responsabilidade das secretarias do Trânsito e Transportes (SETRAN) e da Educação (SME). **CAPÍTULO II - PARTICIPAÇÃO** 2.1 Na etapa escolar poderão se inscrever no Concurso de Redação Criativa da Campanha #SetranPelaVida todas as escolas públicas municipais, que possuam turmas de alunos do 6º ano do Fundamental. 2.2 Para a etapa escolar cada instituição de ensino deverá selecionar uma redação por turma. 2.3 A seleção de cada turma da redação vencedora, na etapa escolar, será realizada pela própria instituição de ensino e seus professores. **CAPÍTULO III - INSCRIÇÃO DA ETAPA ESCOLAR** 3. O edital e a folha de redação padrão estarão disponíveis no site www.setran.sobral.ce.gov.br. **CAPÍTULO IV - PARTICIPAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL** 4.1 Mediante o resultado da etapa escolar, a instituição enviará os dados do (a) aluno (a), vencedor de cada turma, o nome completo do(a) professor(a) responsável, turma e escola matriculada. 4.2 As inscrições da etapa municipal deverão ser feitas, exclusivamente, com o envio da(s) redação(ões) vencedoras na etapa escolar para o e-mail: cef2@edu.sobral.ce.gov.br até a data do dia 17 de maio de 2024. **CAPÍTULO V - ELABORAÇÃO DA REDAÇÃO** 5.1 Só serão aceitas redações escritas na folha de redação disponibilizada conforme item 3, que deverá ser impressa pelo aluno ou solicitada na secretaria da escola. 5.2 O cabeçalho deve ser preenchido com os dados do aluno. 5.3 O não preenchimento dos dados do cabeçalho significará a exclusão da redação. 5.4 Cada redação deverá ser escrita a partir do tema (Item 1.2), sendo livre o tipo textual, contendo entre 15 (quinze) e 30 (trinta) linhas. 5.5 Só serão aceitos os trabalhos manuscritos com caneta esferográfica nas cores azul ou preta. **CAPÍTULO VI - DA ETAPA ESCOLAR** 6.1 As unidades públicas municipais de ensino possibilitarão todos os alunos matriculados no 6º ano do Ensino Fundamental Anos Finais produzirem as redações no prazo estipulado neste edital. 6.2 Após a entrega das redações, pelos alunos, aos respectivos professores, estes irão corrigir todos os textos e habilitarão a melhor nota de cada turma para participar da etapa municipal. **CAPÍTULO VII - DA ETAPA MUNICIPAL** 7.1 Finalizada a etapa escolar, realizada pelas escolas, conforme disposto no capítulo VI deste edital, as escolas deverão encaminhar as melhores redações para a SME, no prazo estipulado neste edital. 7.2 A redação deverá ser enviada para o e-mail cef2@edu.sobral.ce.gov.br. 7.3 Não serão aceitas REDAÇÕES ENVIADAS após o prazo citado neste edital. **CAPÍTULO VIII - CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO DAS REDAÇÕES** 8.1 As redações regularmente inscritas

serão avaliadas por uma comissão julgadora, composta por 03 (três) servidores da SME e 02(dois) servidores da SETRAN. 8.2 Quanto à avaliação dos textos, serão observados os seguintes critérios: a) Criatividade e conectivos com o tema proposto; b) Coerência ao tipo textual escolhido pelo aluno; c) Clareza do texto e caligrafia; d) Autoria própria. 8.2.1 A escolha e classificação dos textos premiados será exclusivamente da comissão julgadora do concurso. 8.3 O presente concurso contará com premiação, que será distribuída para os 05(cinco) primeiros colocados. 8.4 O resultado da seleção será divulgado conforme o cronograma previsto neste edital e a premiação será entregue durante o evento de encerramento da campanha do Maio Amarelo: #SetranPelaVida. CAPÍTULO IX - DIREITOS DE IMAGEM E DIVULGAÇÃO 9.1 Os alunos participantes da campanha autorizam, com o ato da inscrição, a comissão organizadora do Concurso de Redação Criativa da Campanha #SetranPelaVida a divulgar os trabalhos inscritos, seja em mídia impressa ou digital, ou por empresas privadas de comunicação e jornalismo. CAPÍTULO X - CRONOGRAMA:

DESCRIÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Inscrição Etapa Escolar	02/05 a 10/05	cef2@edu.sobral.ce.gov.br
Etapa Escolar	13/05 a 15/05	Escolas Inscritas
Encaminhamento das redações para Etapa Municipal	17/05	cef2@edu.sobral.ce.gov.br
Etapa Municipal	20/05 a 23/05	SETRAN e SME
Resultado Final	29/05	Site da SETRAN e Diário Oficial do Município de Sobral
Cerimônia de Premiação	29/05	À definir

*Cronograma pode estar sujeito a alterações. Caso haja mudança no calendário, será divulgado nos canais de comunicação da Prefeitura e das secretarias do Trânsito e Transportes (SETRAN) e da Educação (SME).

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1 Este edital será publicado no site: <https://setran.sobral.ce.gov.br/> e no Diário Oficial do Município (DOM), a ser providenciado pela SETRAN. 11.2 A inscrição implicará na obediência das condições estabelecidas no presente edital por parte dos participantes. Os titulares dos direitos, de qualquer natureza, das redações premiadas autorizam, desde já, a comissão organizadora a fazer publicação para fins de divulgação e promoção deste concurso. 11.3 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela comissão organizadora da presente seleção. Sobral (CE), 29 de Abril de 2024. KAIO HEMERSON DUTRA - Secretário do Trânsito e Transportes - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário da Educação.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 026/2024 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato 0039/2022-STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: João Batista de Oliveira Fernandes, Gerente da Célula de Qualificação Profissional da STDE, Matrícula nº 28383. II - FISCAL: Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo e Financeiro da STDE, Matrícula nº 28406. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento dos Contratos e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto

adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Sobral, 30 abril de 2024. Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 030/2024 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art.1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato 0035/2022-STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Iara Soares da Silva, Gerente da Célula do trabalho, investimento e empreendedorismo da STDE, Matrícula nº 32658. II - FISCAL: Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo e Financeiro da STDE, Matrícula nº 28406. Art.2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento dos Contratos e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Sobral, 30 abril de 2024. Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 007/2024 - SECJEL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 007/2024, DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL). O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SECJEL; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Atualizar a designação dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como GESTOR e FISCAL do contrato nº 007/2024 - SECJEL, com a finalidade de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), aos 18 de abril de 2024. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 007/2024 - SECJEL							
Ano	Nº do contrato	Favorecido	Licitação de Origem	Objeto	Assinatura	Vigência	Fiscal
2024	007/2024-SECJEL	LBF DISTRIBUIDOR A LTDA	PE23022-SEPLAG	Aquisição de material de expediente I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e proposta da CONTRATADA.	Janylle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SECJEL	12/03/2024 12/04/2024 12/04/2025	Alaide Maria de Oliveira Sousa, Gerente de Gestão Financeira - SECJEL

PORTARIA Nº 008/2024 - SECJEL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 006/2024, DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL). O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela

SECJEL; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Atualizar a designação dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como GESTOR e FISCAL do contrato nº 006/2024 - SECJEL, com a finalidade de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), aos 18 de abril de 2024. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 006/2024 - SECJEL							
Ano	Nº do contrato	Favorecido	Licitação de Origem	Objeto	Assinatura	Vigência	Fiscal
2024	006/2024-SECJEL	MANOS COMERCIO ATACADISTA DE ESCRITÓRIO LTDA	PE23022-SEPLAG	Aquisição de material de expediente I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e proposta da CONTRATADA.	12/03/2024	12/04/2024 12/04/2025	Janylle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SECJEL Alaide Maria de Oliveira Sousa, Gerente de Gestão Financeira - SECJEL

PORTARIA Nº 009/2024 - SECJEL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 003/2024, DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL). O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SECJEL; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Atualizar a designação dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como GESTOR e FISCAL do contrato nº 003/2024 - SECJEL, com a finalidade de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o

assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), aos 18 de abril de 2024. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 009/2024 - SECJEL							
Ano	Nº do contrato	Favorecido	Licitação de Origem	Objeto	Assinatura	Vigência	Fiscal
2024	003/2024-SECJEL	DITMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO	PE23022-SEPLAG	Aquisição de material de expediente I para atender às necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e proposta da CONTRATADA.	12/03/2024	12/04/2024 12/04/2025	Jamyfe Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SECJEL Alaide Maria de Oliveira Sousa, Gerente de Gestão Financeira - SECJEL

PORTARIA Nº 010/2024 - SECJEL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 004/2024, DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL). O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SECJEL; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Atualizar a designação dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como GESTOR e FISCAL do contrato nº 004/2024 - SECJEL, com a finalidade de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa

ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), aos 18 de abril de 2024. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 010/2024 - SECJEL							
Ano	Nº do contrato	Favorecido	Licitação de Origem	Objeto	Assinatura	Vigência	Fiscal
2024	004/2024-SECJEL	FC COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PE23022-SEPLAG	Aquisição de material de expediente I para atender às necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e proposta da CONTRATADA.	12/03/2024	12/04/2024 12/04/2025	Jamyfe Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SECJEL Alaide Maria de Oliveira Sousa, Gerente de Gestão Financeira - SECJEL

PORTARIA Nº 011/2024 - SECJEL - INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA DO EDITAL Nº 001/2024, DE SELEÇÃO DE ATLETAS PARA CONCESSÃO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROJETO BOLSA ATLETAS DE SOBRAL. O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal nº 2052, de 16 de Fevereiro de 2021 e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.727, de 03 de abril de 2018; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.885, de 11 de março de 2022; CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, bem como o próprio edital, determinam a instauração de uma Comissão, como órgão colegiado destinado a proceder com o devido processo de seleção dos candidatos; RESOLVE: Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção Técnica, para seleção dos candidatos ao Projeto Bolsa Atletas de Sobral, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital. Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: 1- Rafael de Oliveira Moreira - Matrícula nº 20654; 2 - Keynton Carlos de Paula Sousa - Matrícula nº 32640; 3 - Thiago de Sousa Nascimento - Matrícula nº 33128; 4 - Pedro Alves Neto - Matrícula nº 32632; 5 - Diego Cavalcante Portela - Matrícula nº 34952. Art. 3º. Os membros da Comissão de seleção que ora se constitui deverão se declarar impedidos de participarem do processo de seleção quando verificar que: I - Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013. § 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. § 2º. Na hipótese do inciso I, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. Art. 4º. A Comissão de seleção, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência pelo tempo que durar o processo de seleção previsto no edital. Art. 5º. A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, aos 26 de abril de 2024. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL PROJETO BOLSA UNIVERSIDADE DE SOBRAL EDITAL Nº 02/2024 - SECJEL. SELEÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROJETO BOLSA UNIVERSIDADE DE SOBRAL nos termos da Lei Municipal nº 1.727, de 03 de abril de 2018 e do Decreto Municipal nº 2.885, de 11 de março de 2022. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 02/2024 - SECJEL e Portaria nº 006/2024 - SECJEL, RESOLVE: I. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado preliminar das inscrições deferidas. II. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado preliminar das inscrições indeferidas. III. Informar que será admitida a interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição, nos termos previstos no edital inaugural, por meio do endereço eletrônico: juventude@sobral.ce.gov.br . Sobral/CE, 30 de abril de 2024. João Ismael Tomaz Mendes - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA. Sobral/CE, 30 de abril de 2024. João Ismael Tomaz Mendes - Presidente da Comissão.

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	
NOME	SITUAÇÃO
ADRIAN EVANGELISTA DE MELO	DEFERIDO
ADRIELLE MONTEIRO GOMES	DEFERIDO
ADRIENY CAVALCANTE DOS SANTOS	DEFERIDO
ALCINÉ LIMA PAIVA	DEFERIDO
ALISON JOAB AGUIAR	DEFERIDO
AMANDA ROCHA COSTA	DEFERIDO
ANA ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA	DEFERIDO
ANA BEATRIZ LIMA FERNANDES	DEFERIDO
ANA CLARA DOS SANTOS PATRIOLINO	DEFERIDO
ANA CLARA SOUSA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
ANA FABRICIA MESQUITA SILVA	DEFERIDO
ANA JULIA NASCIMENTO RODRIGUES	DEFERIDO
ANA KELLA DA PONTE COSTA	DEFERIDO
ANA LARA	DEFERIDO
ANA MIRELLA ROCHA MOREIRA	DEFERIDO
ANA THAINARA CISNE DE SOUSA	DEFERIDO
ANA THALITA DE FREITAS DE ALMEIDA	DEFERIDO
ANA VITORIA LIMA RODRIGUES	DEFERIDO
ANDRÉ LUIS MOREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
ANDRÉ LUIZ BRAGA BARROSO	DEFERIDO
ANDREZA SILVA ANDRADE	DEFERIDO
ANIELE AGUIAR LIMA	DEFERIDO
ANNA KEMMILLY DO NASCIMENTO LIMA	DEFERIDO
ANTONIA THALITA SOUSA XIMENES	DEFERIDO
ANTONIO ALAN REINALDO GABALIA	DEFERIDO
ANTONIO ALISSON DE SOUSA FURTADO	DEFERIDO
ANTONIO ALVARO CALIXTO DE ALBUQUERQUE	DEFERIDO
ANTONIO CARLOS BRAGA	DEFERIDO
ANTONIO CARLOS SOUSA CUNHA	DEFERIDO
ANTONIO FERNANDO DA SILVA REIS	DEFERIDO
ANTONIO GENILSON DOS SANTOS VIEIRA	DEFERIDO
ANTONIO MANUEL SOUSA EUGÊNIO	DEFERIDO
ANTONIO MATHÉUS GOMES MESQUITA DOS SANTOS	DEFERIDO
ARIANA ARAÚJO XIMENES	DEFERIDO
BRENA DA SILVA ALMEIDA	DEFERIDO
BRENA FRANÇA RODRIGUES	DEFERIDO
BRENO SILVA MOTA	DEFERIDO
BRUNA DA CRUZ CORREIA	DEFERIDO
CAMILA MESQUITA DOS SANTOS	DEFERIDO
CAMILLE VITORIA COSTA MARTINS	DEFERIDO
CARLOS EDUARDO DE SOUSA MENDES	DEFERIDO
CARLOS NATHAN AGUIAR ARRUDA	DEFERIDO
CECÍLIA CAVALCANTE ARAGÃO	DEFERIDO
CICERO ROBERTO GALVÃO OLIVEIRA	DEFERIDO
CLAUDIO ROBERTO SILVA AZEVEDO JUNIOR	DEFERIDO
CRISTIANO PAIVA MARQUES	DEFERIDO
DALISON DO NASCIMENTO GOMES	DEFERIDO
DANIEL BEZERRA BARROZO CRUZ	DEFERIDO
DANIELE DOS SANTOS DA COSTA	DEFERIDO
DANILY ARAÚJO DE SOUSA	DEFERIDO
DARLEN GOMES BARROSO	DEFERIDO
DEBORAH RODRIGUES DA COSTA GOMES	DEFERIDO
DEIVID DO NASCIMENTO BRANDAO	DEFERIDO
DERIC MARIANO LISBOA PINTO	DEFERIDO
DEVITH BECKHAM MARCOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
DIANA MESQUITA PRIVINO	DEFERIDO
DOUGLAS RODRIGUES DE SOUSA	DEFERIDO
DOUGLAS SILVA COSTA	DEFERIDO
ELIABE TORRES BESSA	DEFERIDO
ELLANY CRISTHYNA SILVA FRANCA	DEFERIDO
EMANUELA DE LIMA PAULO	DEFERIDO
EMILLY NATIELE BARROSO DE SOUSA	DEFERIDO
EMILLY SILVA PEREIRA	DEFERIDO
ENDELY SOUSA BARROSO	DEFERIDO
ERIK WENDELL ARAGÃO PAULO	DEFERIDO
ERILANDIR RIBEIRO CAVALCANTE	DEFERIDO
ERLANGIE CAVALCANTE DE SOUSA	DEFERIDO
EVERTON SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
FERNANDO ISAAC DA SILVA VASCONCELOS	DEFERIDO
FIRMINA NASCIMENTO DA SILVA	DEFERIDO
FRANCISCA ALESSANDRA JANUARIO DE NASCIMENTO	DEFERIDO
FRANCISCA EVELINE DOS SANTOS MESQUITA	DEFERIDO
FRANCISCA KELCIANE MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
FRANCISCA SAMILLY FERREIRA LIMA	DEFERIDO
FRANCISCO ALBERTINO LOPES PINTO JUNIOR	DEFERIDO
FRANCISCO ANDREY RODRIGUES DE SOUSA	DEFERIDO
FRANCISCO ANTONIO SOUSA DE CARVALHO	DEFERIDO
FRANCISCO BRUNO DOS SANTOS ARAÚJO	DEFERIDO
FRANCISCO DOUGLAS DE SOUSA COSTA	DEFERIDO
FRANCISCO LANAYSON AZEVEDO ROCHA	DEFERIDO
FRANCISCO LUAN DE SOUSA GADELHA	DEFERIDO
FRANCISCO RAMIRES ROCHA SILVA	DEFERIDO
FRANCISCO WELLINGTON DE LIMA FILHO	DEFERIDO
FRANCIVALBER PEREIRA GOMES	DEFERIDO
GABRIEL JHOVANI SOUSA DOS SANTOS	DEFERIDO
GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
GABRIEL SANTOS CISNE	DEFERIDO
GABRIELA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	DEFERIDO
GEICIANE SOUSA GOMES	DEFERIDO
GEORGE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
GIOVANA REIS DE CASTRO	DEFERIDO
GISELE MARA DA SILVA BEZERRA	DEFERIDO
GLAUCIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
GLORIA MARIA MESQUITA FURTADO	DEFERIDO
GUSTAVO BRUNO SOUSA DE LIMA	DEFERIDO
GUSTAVO MELO GADELHA	DEFERIDO
HELLEN CRISTINA SILVA MOTA	DEFERIDO
IARA CRISTINE DO NASCIMENTO RODRIGUES	DEFERIDO
IDEUSA MARA VASCONCELOS AGUIAR SILVA	DEFERIDO
INGRID VITORIA LOPES MARINS	DEFERIDO
IRACEMA MARIA SANTOS PONTES	DEFERIDO
ISABEL CALIMAN DA CUNHA	DEFERIDO
ISABELY MARIA SILVA BARBOSA	DEFERIDO
JAAZIEL SOUSA MARQUES	DEFERIDO
JAIRO JONAS BEZERRA	DEFERIDO
JANAÍNA SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
JANIEL DE PAULA CAVALCANTE JUNIOR	DEFERIDO
JESSILENE KELLY DA SILVA	DEFERIDO
JOÃO BATISTA BALBINO	DEFERIDO
JOÃO PEDRO DE SOUSA DOMINGOS	DEFERIDO
JOÃO SIMÃO SOUSA CHAVES	DEFERIDO
JOÃO VICTOR RODRIGUES SOUSA	DEFERIDO
JOÃO VITOR ALVES DE SOUSA	DEFERIDO
JOELMA DA SILVA SOUSA	DEFERIDO
JONAS DOS SANTOS DE SOUSA	DEFERIDO
JORGE LUIZ RODRIGUES RAMOS	DEFERIDO
JOSÉ CAUAN FERNANDES GAMELEIRA	DEFERIDO
JOSÉ EDMILSON EUFRASIO NETO	DEFERIDO
JOSÉ EDSON RIPARDO DAMASCENO	DEFERIDO
JOSÉ MATHÉUS SOUSA ARAÚJO	DEFERIDO
JOSÉ WILLIAM DE SOUSA FERREIRA	DEFERIDO
JOSIANE ARAÚJO DE SOUSA	DEFERIDO
KARINE SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
KAUÁ OLIVEIRA DE ARAÚJO	DEFERIDO
KAUÁ SOUSA APOLINARIO	DEFERIDO
KEMORY EDUARDO FAUSTINO DA SILVA	DEFERIDO
KEVELLY MOREIRA LÚCIO	DEFERIDO
LAILA DE SOUSA ELESBÃO	DEFERIDO

LAILA SILVA SOUSA	DEFERIDO
LAISSA MARIA XAVIER DE OLIVEIRA	DEFERIDO
LAIZA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	DEFERIDO
LARA STEFANY GOMES MAGALHÃES	DEFERIDO
LARISSA DE PAULA RIBEIRO FREIRE	DEFERIDO
LARISSA MARIA SOUSA DA SILVA	DEFERIDO
LEANDRA MARIA PRADO BRANDAO	DEFERIDO
LETICIA DA SILVA LUCAS	DEFERIDO
LETICIA GOMES DE MELO	DEFERIDO
LILIAN KAREN VALENTIM AZEVEDO	DEFERIDO
LIVIO DE CASTRO BEZERRA	DEFERIDO
LUCAS LIBERATO DE VASCONCELOS	DEFERIDO
LUCAS LIMA ALVES	DEFERIDO
LUCIVÂNIA MONTE DA SILVA	DEFERIDO
LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA	DEFERIDO
LUIZ ANTONIO GOMES FONTINELES	DEFERIDO
LUZIA KELLE DE SOUSA LOPES	DEFERIDO
MARCO EMANUEL GARCIA BATISTA	DEFERIDO
MARCOS IGOR DE FARIAS MONÇÃO	DEFERIDO
MARCOS VINICIUS FERNANDES ARAUJO	DEFERIDO
MARIA ALICIA BRITO DUARTE	DEFERIDO
MARIA ANDRIELE SILVA DE LIRA	DEFERIDO
MARIA CLARA BRAGA SOUZA	DEFERIDO
MARIA DARLA DO NASCIMENTO SILVA	DEFERIDO
MARIA DAVIANE ALVES VASCONCELOS	DEFERIDO
MARIA DE JESUS LOPES COSTA	DEFERIDO
MARIA DIELY SOUSA DOS SANTOS	DEFERIDO
MARIA DO ROSÁRIO LIMA PAIVA	DEFERIDO
MARIA EDUARDA FERREIRA VASCONCELOS	DEFERIDO
MARIA EDUARDA RODRIGUES DA COSTA	DEFERIDO
MARIA EDUARDA SOARES LOPES	DEFERIDO
MARIA ELIANE MESQUITA XAVIER	DEFERIDO
MARIA FERNANDA ALVES ROCHA	DEFERIDO
MARIA GABRIELLE PAIVA MOTA	DEFERIDO
MARIA GABRIELLY RODRIGUES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
MARIA GABRYELLE HOLANDA MARQUES	DEFERIDO
MARIA JOVANA DIAS CÂNDIDO	DEFERIDO
MARIA KARLELY MOREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
MARIA KELCIANY DE SOUSA LIMA	DEFERIDO
MARIA LAHENA SOUSA CAIXEIRO	DEFERIDO
MARIA LAISE DE VASCONCELOS	DEFERIDO
MARIA LAMARA DE SOUSA	DEFERIDO
MARIA LETICIA SAMPAIO COSTA	DEFERIDO
MARIA RANNA SOUSA MILITAO	DEFERIDO
MARIA RAQUINARA COSTA BRANDAO	DEFERIDO
MARIA RITA DO NASCIMENTO SILVA	DEFERIDO
MARIANA COUTINHO TEIXEIRA COSTA	DEFERIDO
MARIANA DA SILVA SOUSA	DEFERIDO
MATHEUS BRITO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
MATHEUS HENRIQUE RICARDO RODRIGUES	DEFERIDO
MATHEUS MELO TEIXEIRA	DEFERIDO
MAYARA DA SILVA NEVES	DEFERIDO
MAYCOM DÉCIO	DEFERIDO
MÉRCIA TORRES FERREIRA	DEFERIDO
NAIRA RODRIGUES NASCIMENTO	DEFERIDO
NATALIA SILVA GENINO	DEFERIDO
NATALINA LIRA SOUSA	DEFERIDO
NETHANAELLY VASCONCELOS GOMES	DEFERIDO
NICOLAS DE ANDRADE ALMEIDA	DEFERIDO
NICOLLE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
PABLO HENRIQUE DA SILVA ANDRADE	DEFERIDO
PAULO RUDSON MORAIS FREDERICO	DEFERIDO
RAFAELA NOBRE DOS SANTOS CRUZ	DEFERIDO
RAFAEL A RODRIGUES ALVES	DEFERIDO
RAINARA PEREIRA NASCIMENTO RICARDO	DEFERIDO
RAQUEL DO MONTE ALVES	DEFERIDO
RAQUELL GOMES MESQUITA DOS SANTOS	DEFERIDO
RAYANE MARA SILVA DE SOUSA	DEFERIDO
RAYANE MARTINS PAIVA	DEFERIDO
REGIMÁRIO DUARTE SOUZA	DEFERIDO
RENAN DOS SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO
RHANNA RAYRA LOPES PAULA	DEFERIDO
RITA NAJARA DE SOUSA LINHARES	DEFERIDO
RUAN ALEX LOPES MESQUITA	DEFERIDO
RUDMILLA DE LIMA ANDRADE	DEFERIDO
RUTEIMBERG DA SILVA DE QUEIROZ	DEFERIDO
SAMARA PAIVA MARQUES	DEFERIDO
SAMILE LOPES SOARES	DEFERIDO
SAMUEL YESHUA BRITO SALSA	DEFERIDO
SANDRA VITÓRIA RIPARDO SOUZA	DEFERIDO
SARAH PINHEIRO GOMES	DEFERIDO
TAINARA DO NASCIMENTO COSTA	DEFERIDO
TAYNARA SOUSA MESQUITA	DEFERIDO
THAYLANE DINIZ SILVA	DEFERIDO
VITÓRIA DA SILVA VIEIRA	DEFERIDO
VITÓRIA HELLEN CHAVES ALBINO	DEFERIDO
VITÓRIA MARIA MEDEIROS DE PAULA	DEFERIDO
YANKA EMILLY SABINO DA COSTA	DEFERIDO
YASMIN JENNIFER GONÇALVES GALVÃO	DEFERIDO

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	SITUAÇÃO
ABISNAEL DOUGLAS ARAUJO DE SOUSA	INDEFERIDO
ADRIELLE XIMENES LIMA	INDEFERIDO
ALCIENE NATALI BATISTA LIMA	INDEFERIDO
ANA BEATRIZ MARTINS LIRA	INDEFERIDO
ANA CARLA ROCHA DE ABREU	INDEFERIDO
ANA CAROLINA ARAÚJO VASCONCELOS	INDEFERIDO
ANA CLARA NEVES DA SILVA	INDEFERIDO
ANA DÉBORA OLIVEIRA COSTA	INDEFERIDO
ANA ITAUANA DA PONTE	INDEFERIDO
ANA KAROLAYNE FROTA MESQUITA	INDEFERIDO
ANA KAROLINA NOBRE DA SILVA	INDEFERIDO
ANA KETTLEY RODRIGUES CARNEIRO	INDEFERIDO
ANA LARISSA JANUARIO DOS SANTOS	INDEFERIDO
ANANDA ALVES SILVA	INDEFERIDO
ANA RAYSSA DIOGO DE VASCONCELOS	INDEFERIDO
ANA REBECA LIMA SILVA	INDEFERIDO
ANA TARGILA DE FREITAS DE ALMEIDA	INDEFERIDO
ANA THYPHANE FÉLIX GOMES	INDEFERIDO
ANDREA KARLIANNY BEZERRA ALVES	INDEFERIDO
ANDRINY DE PAULA SOUSA	INDEFERIDO
ANNIA STEFANY PESSA SILVA	INDEFERIDO
ANTHONYO BRENDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
ANTONIA VIVIANE VERAS SOUSA	INDEFERIDO
ANTONIO BRUNO BUIFIN DE AGUIAR	INDEFERIDO
ANTONIO CAIO ANDRADE DAMASCENO CAVALCANTE	INDEFERIDO
ANTONIO ELIAS DOS SANTOS	INDEFERIDO
ANTONIO KILDERE SOUSA MENEZES	INDEFERIDO
ANTONIO LUCAS DE SOUZA	INDEFERIDO
ANTONIO MIKAEL VASCONCELOS AGUIAR	INDEFERIDO
ANTONIO MIZAEEL CARDOSO DOS SANTOS	INDEFERIDO
ANTONIO RILDERY DE SOUZA BRAGA	INDEFERIDO
ANTONIO RIPARDO BARBOSA FILHO	INDEFERIDO
BRUNA MARIA RODRIGUES DE PAULO	INDEFERIDO
CAIO EDUARDO TOMAZ DE SOUSA	INDEFERIDO
CAMILY ROCHA DO MONTE	INDEFERIDO
CARLA CECÍLIA MENDES OLIVEIRA	INDEFERIDO
CAUAN RODRIGUES MOURA DE SOUSA	INDEFERIDO
CLECIANE APARECIDA FELIJO MARCELINO	INDEFERIDO
CLEVERSON MESQUITA FERREIRA	INDEFERIDO
CRISLANE LIMA FERNANDES	INDEFERIDO
CRIS ROMERSON GONZAGA FERREIRA DA PONTE	INDEFERIDO
DANIEL DA SILVA GADELHA JUNIOR	INDEFERIDO

DANIEL DAVID MOREIRA BEZERRA	INDEFERIDO
DANIELE DE SOUZA SILVA	INDEFERIDO
DANIELE PEREIRA DE LIMA	INDEFERIDO
DAVID MAICON MELO PEREIRA	INDEFERIDO
DAVID SIMAO COSTA	INDEFERIDO
DAVILA DA COSTA VIEIRA	INDEFERIDO
DAYANE NASCIMENTO SALES	INDEFERIDO
DEBORA LOPES FERREIRA	INDEFERIDO
DELAIR CAVALCANTE ANDRADE	INDEFERIDO
DEYSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	INDEFERIDO
DHENIFER SILVA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
DHONATA OROZINO SOUSA	INDEFERIDO
DIEGO DA SILVA MESQUITA	INDEFERIDO
EDLIN ISAAC SANTOS FERRABOLI	INDEFERIDO
MARIA ISABELA BRAGA DA COSTA	INDEFERIDO
MARIA ISABELLE ARAUJO ALVES	INDEFERIDO
MARIA IZABELLE CAVALCANTE SOUZA	INDEFERIDO
MARIA JERCIANE DA SILVA SOUSA	INDEFERIDO
GISELE HEVELLIN DE SIQUEIRA RODRIGUES	INDEFERIDO
GISELE BERTOLDO ALVES	INDEFERIDO
GRACE KELLY DE AQUINO SILVA	INDEFERIDO
GUILHERME BORGES DE MESQUITA	INDEFERIDO
GUILHERME ELFRASIO DA SILVA	INDEFERIDO
GUSTAVO DA SILVA PONTES	INDEFERIDO
GUSTAVO DOS SANTOS RODRIGUES	INDEFERIDO
GUSTAVO PEREIRA ALVES PAIVA	INDEFERIDO
HUMBERTO STERFESON LIBERATO BRANDAO	INDEFERIDO
INGRID NOBRE SOARES	INDEFERIDO
IRIS ALLANA ARAUJO FELIX	INDEFERIDO
ISABELLY AMANCIO DE SOUSA	INDEFERIDO
ISMAEL MOURA DOS SANTOS	INDEFERIDO
ITALO SILVA DE LIMA	INDEFERIDO
JAIDENY SILVA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
JANDIER DA COSTA BRITO	INDEFERIDO
JANDIRA MESQUITA RAMOS	INDEFERIDO
JEFTA PEREIRA DE SOUSA	INDEFERIDO
JENIFER SOUSA RIBEIRO BARROS	INDEFERIDO
JHADE DE PAULA RIBEIRO	INDEFERIDO
JOAO JOCIANO FERREIRA	INDEFERIDO
JOAO MANUEL CAMELO MENDES BALA MOURAO VERAS	INDEFERIDO
JOAO VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS	INDEFERIDO
JOCY HELENA DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO
JOSÉ DAVI MARQUES OLIVEIRA	INDEFERIDO
JOSÉ RODRIGUES DE VASCONCELOS FILHO	INDEFERIDO
JOSÉ WESLEY TOMAZ DOS SANTOS	INDEFERIDO
JOSYLENE FERNANDES MENDES	INDEFERIDO
JULIANNA ROCHA RODRIGUES	INDEFERIDO
KAILANY VITORIA DE OLIVEIRA DE SOUSA	INDEFERIDO
KARINE SILVA RODRIGUES	INDEFERIDO
KARINY CAVALCANTE MARQUES	INDEFERIDO
KARLA VICTOR SOARES LIMA	INDEFERIDO
KATILANE MARIA DA SILVA	INDEFERIDO
KAUAN ALCANTARA SOUSA	INDEFERIDO
KAYKY BEZERRA DA SILVA	INDEFERIDO
KAYLANE CARLOS CARVALHO	INDEFERIDO
KÉCIA SUIANE DE CASTRO FERREIRA	INDEFERIDO
KEILA KAJANE DOMINGUES MARTINS DA SILVA	INDEFERIDO
KELLY MARIA BRAGA DIAS	INDEFERIDO
KELVIN NASCIMENTO SALES	INDEFERIDO
KEITHILYN FERNANDES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
KLAVIA MIRANDA RODRIGUES	INDEFERIDO
LAERCIO VEIGA FERREIRA	INDEFERIDO
LARISSA NASCIMENTO HOLANDA	INDEFERIDO
LEONARA COELHO SIMPLICIO	INDEFERIDO
LEONARDO DE CARVALHO QUARIGUASI	INDEFERIDO
LIDIENE GOMES DOS SANTOS	INDEFERIDO
LITTIERY RODRIGUES LIMA	INDEFERIDO
LOUHAN ANDRADE DOS SANTOS	INDEFERIDO
LUCAS EMANOEL SERAFIM MENEZES	INDEFERIDO
LUCAS KENNEDY DUARTE SILVA	INDEFERIDO
LÚCIA KAYCE LIBERATO PAIVA	INDEFERIDO
LUCIANA MONTE DA SILVA	INDEFERIDO
LUCIANA OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO
LUIS ALESSANDRO MORAIS DOS SANTOS	INDEFERIDO
LUIS FERNANDO GOMES FERNANDES	INDEFERIDO
LUIZ GUTEMBERG DOS SANTOS SOUSA	INDEFERIDO
LUIZ MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA	INDEFERIDO
LUZIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
MARIA JULIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
MARIA KACIANE DA SILVA SOUSA	INDEFERIDO
MARIA GIANNA DE QUEIROZ NASCIMENTO	INDEFERIDO
MARIA GIOVANA GRACIANO FREIRE	INDEFERIDO
MARIA INGRID DA SILVA RAMOS	INDEFERIDO
MARIA GERLANE FERREIRA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
MAINARA PEREIRA AVILA	INDEFERIDO
MARLA LIMA BEZERRA	INDEFERIDO
MARCELO ROCHA LIRA	INDEFERIDO
MARCOS LINO LIMA	INDEFERIDO
MARCONI ANDRÉ XAVIER DE MORAES FILHO	INDEFERIDO
MARCOS DA COSTA LOPES	INDEFERIDO
MARCOS VINICIUS MARTINS FEITOSA	INDEFERIDO
MARCUS VINICIUS SEVERIANO FROTA	INDEFERIDO
MARIA ALEXSANDRA FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
MARIA AMANDA ROCHA SENA	INDEFERIDO
MARIA ARLINDA DOS SANTOS	INDEFERIDO
MARIA CLARA CRUZ ALVES	INDEFERIDO
MARIA CLARA MORAIS LINO	INDEFERIDO
MARIA CLARA RAVENNA DE ALMEIDA GOMES	INDEFERIDO
MARIA DE GUADALUPE MENDES BARBOSA	INDEFERIDO
MARIA EDUARDA COSTA NASCIMENTO	INDEFERIDO
MARIA EDUARDA DE LIMA	INDEFERIDO
MARIA EDUARDA GALVAO DE BRITO	INDEFERIDO
MARIA EDUARDA GAMELEIRA AIRES	INDEFERIDO
MARIA ELISABETE DA SILVA ARAUJO	INDEFERIDO
MARIA ELOISA LOPES DE SOUSA	INDEFERIDO
EDUARDA DUARTE FERREIRA DE SOUZA	INDEFERIDO
ELAINE DE SOUSA DA SILVA	INDEFERIDO
ELIDA DE MOURA COUTINHO	INDEFERIDO
ELLYDA EMILLY BARROS OLIVEIRA	INDEFERIDO
EMANUELLE VASCONCELOS NASCIMENTO	INDEFERIDO
EMILE DE PAULA DIASELLYDA EMILLY BARROS OLIVEIRA	INDEFERIDO
EMILLY FONTENELE MARTINS	INDEFERIDO
EMYLLE MARIA PAIVA CAMELO	INDEFERIDO
ESLANIA MARTINS ALBUQUERQUE	INDEFERIDO
EVENILY SAMIRE BARBOSA DE SOUSA	INDEFERIDO
EXPEDITO JORGE DE PINHO MENDES	INDEFERIDO
FRANCIELI NASCIMENTO DE ALMEIDA	INDEFERIDO
FRANCISCA ANAISA MUNIZ DA SILVA	INDEFERIDO
FRANCISCA FLAVIA SOUSA FIRMINO	INDEFERIDO
FRANCISCA ISABELLA ALVES PAULO	INDEFERIDO
FRANCISCA JHENIFER DIAS DE MELO	INDEFERIDO
FRANCISCA KEULLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA	INDEFERIDO
FRANCISCA MESQUITA RAMOS	INDEFERIDO
FRANCISCO ALAN DUARTE RODRIGUES	INDEFERIDO
FRANCISCO ANTONIO RÔMULO EMANUEL LIMA DE SOUSA	INDEFERIDO
FRANCISCO ERIVELTON ELOI DE SOUSA	INDEFERIDO
FRANCISCO GLAUBER GAMELEIRA AIRES	INDEFERIDO
FRANCISCO JASON FELIX DOS SANTOS	INDEFERIDO
FRANCISCO ROBSON PINTO DA SILVA	INDEFERIDO
MARIA LEILIANA DE MESQUITA DUTRA	INDEFERIDO
MARIA LETICIA OLIVEIRA LIMA	INDEFERIDO
MARIA LUDIELE DE SOUSA	INDEFERIDO
MARIA LUIZA RODRIGUES FARIAS	INDEFERIDO
MARIA LUIZA SOUZA DE OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO
MARIA RAFAELA DO NASCIMENTO SILVA	INDEFERIDO

MARIA RITA PAIVA DE LOIOLA	INDEFERIDO
MARIA SAYNARA TOMAZ DA SILVA	INDEFERIDO
MARIA THAINARA BARBOSA GOMES	INDEFERIDO
MARILIA LAISLA LINHARES ALBUQUERQUE	INDEFERIDO
MATHEUS ANDERSON SOUSA DOS SANTOS MOURA	INDEFERIDO
MATHEUS VINICIUS DE SOUSA CARDOZO	INDEFERIDO
MAURICIA RODRIGUES DOS SANTOS	INDEFERIDO
MAURICIO GOMES BARRETO MAGALHÃES	INDEFERIDO
MIGUEL CAMILO NETO	INDEFERIDO
MIKAEL NOBRE BEZERRA	INDEFERIDO
MILENA DE SOUSA OLIVEIRA	INDEFERIDO
MILENA DO NASCIMENTO BOTO	INDEFERIDO
MYLLENA EVILA DA SILVA	INDEFERIDO
NATÁLIA SOUSA NERES	INDEFERIDO
NATANAEL PINTO DE ARAUJO	INDEFERIDO
NATHAN SOARES RODRIGUES	INDEFERIDO
NICOLE DA SILVA MARQUES	INDEFERIDO
PAULO CÉSAR VIEIRA DE MACEDO	INDEFERIDO
PAULO VICTOR MARTINS SILVA	INDEFERIDO
PEDRO DIRCEU MARTINS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
PEDRO EDUARDO SOUZA JUNIOR	INDEFERIDO
PEDRO HENRIQUE CHAVES MELO	INDEFERIDO
PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO	INDEFERIDO
PEDRO HENRIQUE FERREIRA SOUSA	INDEFERIDO
RAFAELA RODRIGUES XIMENES	INDEFERIDO
RAIANE VITORIA NASCIMENTO RIBEIRO	INDEFERIDO
RAIMUNDO BENEDITO DE SOUSA NETO	INDEFERIDO
RAIMUNDO MAXIMINO DE MESSIAS FILHO	INDEFERIDO
YANNA HAYANY ARAUJO GAMELEIRA	INDEFERIDO
YARA JESSICA AVELINO NASCIMENTO	INDEFERIDO
YASMIN INGRID RIBEIRO SOUSA	INDEFERIDO
MARIA KEILA ALBUQUERQUE	INDEFERIDO
RAQUEL NATALY MARTINS SILVA	INDEFERIDO
REBERT TAYLLOR LUCAS LIRA	INDEFERIDO
RITA ESMERALDA ARAUJO SAMPAIO	INDEFERIDO
ROMÁRIO MESSIAS RODRIGUES DA COSTA	INDEFERIDO
RUANA CORDEIRO SOUSA VIANA	INDEFERIDO
RUAN PABLO NOBRE VIANA	INDEFERIDO
RUTE DE SOUZA FERREIRA	INDEFERIDO
SABRINA DA SILVA ALMEIDA	INDEFERIDO
SABRINA REGINO MARQUES PASTORA	INDEFERIDO
SAMARA MESQUITA CARDOSO	INDEFERIDO
SAMARA SILVA MENDES	INDEFERIDO
SAMIRE ROCHA AGUIAR	INDEFERIDO
SAMYLLA NARA FELIÃO OLIVEIRA	INDEFERIDO
TAIS BARBOSA MATIAS	INDEFERIDO
TALITA DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO
TALITA MOTA COSTA	INDEFERIDO
TASSIANE AMORIM MENDES	INDEFERIDO
TAYNARA DE ARAUJO ALVES	INDEFERIDO
THAINA NASCIMENTO DA SILVA	INDEFERIDO
THAISA SALES LOURENÇO	INDEFERIDO
THALLES WILLIAM SILVA OLIVEIRA	INDEFERIDO
TIFANNY FONTENELE OLIVEIRA	INDEFERIDO
VANESSA DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO
VERILANE NASCIMENTO DE SOUSA	INDEFERIDO
VINICIUS LIMA OLIVEIRA	INDEFERIDO
VINICIUS RABELO DA COSTA	INDEFERIDO
VITORIA LETICIA MIRANDA DE PAULA	INDEFERIDO
VITORIA REBECA DE SOUSA PAULA	INDEFERIDO
VIVIAN ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
WANESSA KELLEN GOMES DA SILVA	INDEFERIDO
WANESSA RODRIGUES SANTOS	INDEFERIDO
WAYSLLA COELHO MENDES	INDEFERIDO
WELLYSON XAVIER DE SOUSA	INDEFERIDO
WESLEY CÉSAR DE SOUSA RIBEIRO	INDEFERIDO
WITOR EVERTON LOPES BONESSO	INDEFERIDO
YAN GABRIEL FIRMINO DE SOUSA	INDEFERIDO

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EDITAL Nº 01/2024 - AMA - RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital nº 01/2024 - AMA, que tem como objeto a “contratação de profissionais por tempo determinado e cadastro reserva para atender a necessidade temporária do funcionamento do Centro de Acolhimento Temporário de Cães e Gatos de Sobral (CAT)”, RESOLVE: I - Tornar público o Resultado Preliminar da 2ª Fase da Seleção (Entrevistas), conforme relação transcrita no Anexo I deste termo; II - Reiterar que, conforme item 5.15 do Edital nº 01/2024 - AMA, os candidatos que obtiveram pontuação menor do que 20 (vinte) pontos na 2ª Fase (Entrevistas) estão desclassificados do certame; III - Esclarecer que, nos termos do item 8.1, alínea “e”, do Edital nº 01/2024 - AMA, o(a) candidato(a) que faltou à entrevista na data e hora marcadas também está automaticamente excluído(a) da presente Seleção; III - Destacar que, conforme estabelecido no Cronograma do Edital, os candidatos poderão interpor recurso relativo ao Resultado Preliminar das Entrevistas até as 23h59 do dia 02/05/2024, exclusivamente pelo e-mail ama_juridico@sobral.ce.gov.br. Sobral/CE, 30 de abril de 2024. Marilda Amâncio Galdino - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

ANEXO I - EDITAL Nº 001/2024 - AMA - RESULTADO PRELIMINAR - AVALIAÇÃO CURRICULAR					
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA E CIRURGIA (CÓDIGO 01)					
CANDIDATO	Avaliador	Avaliador	Avaliador	Média 2ª	Classificação 2ª
	1	2	3	Fase	Fase
-	-	-	-	-	-
CARGO: AUXILIAR DE VETERINÁRIA (CÓDIGO 02)					
CANDIDATO	Avaliador	Avaliador	Avaliador	Média 2ª	Classificação 2ª
	1	2	3	Fase	Fase
Adriana Tomé Paulo	32	34	28	31,3	6º
Ana Talissa Lira Oliveira	37	37	36	36,6	5º
Antonia Iara Batista Marques	26	32	28	28,6	7º
Clara Stefanny Pinho de Souza	39	35	39	37,6	4º
Edmilson da Silva Barboza	19,5	26,5	23,5	23,1	8º
Francisca Flávia da Silva	41	41	41	41	3º
Mary Anne Oliveira Rodrigues	46	46	46	46	1º
Rosiane Aguiar Prado	46	46	46	46	1º
Dandara Dantas Lopes	Não compareceu à entrevista.				Desclassificado(a)
Iris Melissa Oliveira Brito do Bomfim	Não compareceu à entrevista.				Desclassificado(a)
Vanária Rodrigues de Souza	Não compareceu à entrevista.				Desclassificado(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01 - SAAE, 30 DE ABRIL DE 2024. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL VEM, POR MEIO DA GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA, no uso das atribuições, TORNAR PÚBLICA as notificações de débitos relacionados a seguir, em consonância com o artigo 161, inciso III, da Lei Complementar nº 39 de 23/12/2013, considerando-se feita a intimação após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o devedor intimado a pagar o débito ou apresentar impugnação. As notificações de inscrição em Dívida Ativa estão à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas, na Gerência de Dívida Ativa, situada na Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral/CE. Sobral, 30 de abril de 2024. Maria Daniele Martins Brito - GERENTE DE DÍVIDA ATIVA - Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR - PRESIDENTE.

ANEXO - EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01/2024 SAAE		
Nº	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
1	ALDILENE DOS SANTOS RODRIGUES	XXX.578.XXX-41
2	ANA CELIA DIOGO LEITAO	XXX.071.XXX-04
3	ANA KARINE PINTO SALES	XXX.969.XXX-00
4	ANAILDE CASTRO SOUSA	XXX.658.XXX-72
5	ANDERSON CLEITON DE LIMA TABOSA	XXX.093.XXX-03
6	ANTONIO GRACIANO SOUZA	XXX.705.XXX-00
7	FRANCISCA ALVES CAVALCANTE	XXX.718.XXX-72
8	FRANCISCO JANDERLY TEIXEIRA RODRIGUES	XXX.015.XXX-91
9	FRANCISCO SOUSA ARAUJO	XXX.609.XXX-04
10	GERMANA MARIA AGUIAR RANGEL	XXX.897.XXX-87
11	HELOISA HELENA GUILHERME CAVALCANTE	XXX.186.XXX-49
12	INES MARIA SOUZA DOS SANTOS	XXX.036.XXX-04
13	ISMAEL SIRQUEIRA PINHEIRO	XXX.033.XXX-08
14	J & R ALIMENTICIOS LTDA- ME	28.473.073/0001-10
15	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	XXX.071.XXX-34

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CONTRATO Nº 92024.1 - OBJETO: Fornecimento de ferramentas e material de construção destinado à Câmara Municipal de Sobral-CE. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu(ua) Presidente. **CONTRATADO(A):** DIMAPOL Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda., (CNPJ: 12.478.328/0001-05), representado(a) pela Sra. Sarah de Nazareth Ramos de Azevedo. **VALORES GLOBAL:** R\$ 27.075,50 (Vinte e sete mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 09/2024-DE. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0002.2. 071.3390.30.00. **PRAZOS DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA:** Respectivamente 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, até o exaurimento do objeto. **DATA:** 23/04/2024. **INFORMAÇÕES:** Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., de 08 às 13h, ou pelo e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br. **MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Presidente.**

ATO DE EXONERAÇÃO 076/2024 - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 2325 de 13 de fevereiro de 2023. RESOLVE: EXONERAR o(a) Sr(a). ISA BRUNA DE SOUSA CANAFISTULA, matrícula nº 088C-23, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO, lotado(a) na Presidência, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 2325 de 13 de fevereiro de 2023 publicada em 13 de fevereiro de 2023. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de abril de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

ATO DE EXONERAÇÃO 077/2024 - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 2246 de 30 de maio de 2022. RESOLVE: EXONERAR, a pedido, o(a) Sr(a). RIAN WENDLEY CANTILHO CHAGAS, matrícula nº 109C-24, do cargo de COORDENADOR DE GABINETE, lotado(a) no gabinete do vereador Tiago Ramos Vieira com atribuições e vencimentos previstos na Lei nº 2246 de 30 de maio de 2022, publicada em 30 de maio de 2022. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de abril de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 872, DE 29 DE ABRIL DE 2024. DESIGNA OS MEMBROS DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER PARA O ANO DE 2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS. A PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICIPAL DE SOBRAL, MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução nº 162, de 05 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Sobral: **RESOLVE:** Art. 1º. DESIGNAR para membros da PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, instituída através da Resolução nº 162, de 05 de junho de 2023, para o ano de 2024, as vereadoras abaixo relacionadas por cargo: I. Fica nomeada a vereadora Alexandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos como Procuradora Titular da Mulher; II. Fica nomeada a vereadora Francisca Ribeiro Aguiar como Procuradora Adjunta da Mulher; III. Fica nomeada a vereadora Micheline Carneiro Ibiapina como Procuradora Adjunta da Mulher. Art. 2º. Está portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 29 de abril de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - Presidente da Câmara Municipal de Sobral.**

OUTRAS PUBLICAÇÕES**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**

EDITAL Nº 05/2024 - SCMS - CONVOCÇÃO. SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (NÍVEL MÉDIO) PARA ATENDEREM O SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Diretora Geral Interventora-respondendo, Lia Pontes Sousa, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital SCMS Nº 05/2024, publicado em 09 de fevereiro de 2024, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 22 de março de 2024, **RESOLVE:** I. Convocar os candidatos descritos no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 22 de março de 2024; II. Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 02 e 03 de maio de 2024, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no checklist no anexo II deste documento; Sobral-CE, 30 de abril de 2024. Lia Pontes Sousa - Diretora Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral - Respondendo.

ANEXO I		
CARGO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
***.461.633.**	Itamara Crispim Cavalcante	2º
ANEXO II-CHECK LIST		
Fotos 3X4		03 Cópias
Certidão de Nascimento e/ou Casamento – (CPF do cônjuge)		02 Cópias
CTPS (Digital ou Física)		02 Cópias
Registro de Identidade – RG		02 Cópias
CPF		02 Cópias
Título de Eleitor		02 Cópias
Carteira do Conselho de Classe		02 Cópias
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (CDI)		01 Cópia
Comprovante de Residência atualizado		02 Cópias
Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)		02 Cópias
Certidão de Antecedentes Criminais		01 Cópia
Certidão Negativa de Débito do Conselho de Classe		01 Cópia
Comprovante de Escolaridade		02 Cópias
Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização		02 Cópias
Outros documentos que queiram apresentar (EX. certificado de cursos)		02 Cópias
Cartão Nacional do SUS (CNS)		02 Cópia
Cartão de Vacina é obrigatório está atualizado		02 Cópias
Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio de filhos a partir de quatro anos).		



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO